JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Ano 29 - Edição 1517

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 25 de Julho de 2023

contato@jornalnoroeste.com

POLICIAL

Cumprimento de Mandado Judicial resulta na prisão de dois suspeitos em Alto Paraná

Em uma ação de rotina, a Polícia Militar do município de Alto Paraná realizou o cumprimento de um mandado judicial que resultou na prisão de dois indivíduos em atitude suspeita. A operação ocorreu no domingo (232), às 20h45min, e os suspeitos foram encaminhados à Cadeia Pública de Paranavaí.

PÁG. 3

Foto: (Arquivo AEN)

Os homens foram identificados como um indivíduo de 22 anos e outro de 23 anos. As informações sobre os motivos que levaram à emissão dos mandados de prisão não foram divulgadas pelas autoridades no momento da prisão.

ENSAIOS SOBRE LITERATURA

Cultura da facilidade e a morte da erudição

PÁG. 2

HABLA MESMO, PSI

Psicologia escolar/ educacional

PÁG. 2

EM FOCO

A naturalização da violência: brinquedos bélicos e a formação de mentes embrutecidas

PÁG. 2

Ministra Rosa Weber inicia mutirão carcerário pelo país

Foto: (Marcelo Camargo/Agência Brasil)

Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, inaugura na segunda-feira (24) nova edição do mutirão carcerário nos presídios brasileiros. O programa terá duração de um mês, período em que devem ser revisados mais de 100 mil processos criminais para verificar a situação de detentos.

PÁG. 3

SEGURANÇA

Governo nomeia 225 novos policiais civis para reforçar quadros da segurança pública

O governador em exercício Darci Piana nomeou na sexta-feira (21) 44 delegados, 140 investigadores, 16 escrivães e 25 papiloscopistas aprovados em concursos públicos realizados em 2018 e 2020.

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) receberá o reforço de 225 novos policiais para a segurança dos paranaenses. O governador em exercício Darci Piana nomeou nesta sexta-feira (21) 44 delegados, 140 investigadores, 16 escrivães e 25 papiloscopistas aprovados em concursos públicos realizados em 2018 e 2020. A medida foi publicada no Diário Oficial.

PÁG. 3

Governo nomeia 225 novos policiais civis para reforçar quadros da segurança pública

Veja as principais mudanças no imposto sobre herança com a Reforma Tributária

PÁG. 8

EXPONDO IDEIAS

O Virtual e a Comunicação

PÁG. 3

PREVISÃO NOROESTE
NOVA ESPERANÇA-PR
Fonte: Simepar

Terça-feira, 25/07/2023	Quarta-feira, 26/07/2023	Quinta-feira, 27/07/2023
Máx. 27° Mín. 17°	Máx. 28° Mín. 18°	Máx. 28° Mín. 17°
Céu Claro	Céu Claro	Céu Claro

A naturalização da violência: brinquedos bélicos e a formação de mentes embrutecidas

Foto: (Ilustrativa/Freepik)

Esse tipo de brinquedo é muitas vezes tratado como algo inofensivo, uma mera diversão de criança, mas é preciso questionar os efeitos psicológicos que podem desencadear em jovens mentes em formação

Nosso cotidiano é repleto de situações que muitas vezes passam despercebidas, mas que, quando observadas com mais atenção, revelam aspectos perturbadores e preocupantes. Presenciei esta semana uma cena lamentável ao me deparar com um garotinho, de dentro de um carro estacionado em frente à redação deste Jornal, empunhando armas de brinquedo e apontando para outras crianças que passavam na calçada, no outro lado da rua, para deleite de seu pai que assistia, todo orgulhoso, aquele quadro. Essa cena traz à tona uma reflexão sobre a naturalização da violência e o impacto que brinquedos bélicos podem ter na formação de mentes jovens, resultando em uma crítica contundente ao papel dos pais e da sociedade nesse processo.

O uso de brinquedos bélicos não é uma novidade na sociedade atual. É comum encontrarmos estabelecimentos comerciais que comercializam armas de brinquedo, desprovidos de qualquer potencial de letalidade, porém que acabam estimulando uma cultura de violência desde a infância. Esse tipo de brinquedo é muitas vezes tratado como algo inofensivo, uma mera diversão de criança, mas é preciso questionar os efeitos psicológicos que podem desencadear em jovens mentes em formação.

O episódio relatado revela uma falha preocupante na educação e no acompanhamento dos pais em relação aos filhos. O pai que assistia orgulhoso à atitude do garotinho está perpetuando um comportamento perigoso, reforçando a ideia de que a violência é aceitável e até admirável. Cabe aos pais a responsabilidade de ensinar valores morais e éticos aos filhos, promovendo o respeito, a empatia e a compaixão, e não a violência e a agressividade.

Além do ambiente familiar, a sociedade como um todo também desempenha um papel significativo na formação das mentalidades infantis. A mídia, em especial, tem um poderoso impacto sobre as crianças, apresentando, muitas vezes, uma imagem romantizada da violência e de heróis que resolvem conflitos através da força. Esse tipo de narrativa pode influenciar negativamente as crianças, tornando-as mais propensas a reproduzir comportamentos violentos.

O brincar é uma parte essencial do desenvolvimento infantil, pois permite às crianças explorar o mundo e adquirir habilidades sociais e emocionais. No entanto, é fundamental que essas brincadeiras sejam saudáveis e promovam o crescimento e a aprendizagem positiva. Brinquedos bélicos, ao contrário, podem incentivar a agressividade e a resolução de conflitos de maneira inadequada, prejudicando a formação de um indivíduo empático e respeitoso.

O episódio por mim vivenciado é um alerta para a necessidade de uma reflexão profunda sobre a cultura da violência presente em nossa sociedade. O estímulo ao uso de brinquedos bélicos e a naturalização da violência devem ser combatidos, principalmente pelos pais, que tem a responsabilidade de educar seus filhos e garantir que eles cresçam em um ambiente saudável e respeitoso. Além disso, é preciso repensar nosso papel na formação das mentalidades infantis, buscando promover uma cultura de paz e empatia. Somente com ações conscientes e comprometidas poderemos construir um futuro mais humano e harmonioso para as próximas gerações.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR – UNESPAR

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Psicologia escolar/ educacional

De acordo com o Manual desenvolvido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), a psicologia/educacional escolar está presente desde o século XIX e foi se estabelecendo ao longo dos anos, inclusive no Brasil, sendo efetivada por meio da ABRAPEE (Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional) na década de 90 (CASSINS, 2007).

O trabalho do psicólogo escolar tem como objetivo o progresso acadêmico do estudante, considerando suas subjetividades. O ofício se pauta na promoção da saúde da comunidade escolar por meio de trabalhos preventivos que buscam a transformação pessoal e social, baseando-se nos saberes dos estágios do desenvolvimento humano, estilos de aprendizagem, aptidões e interesses individuais e a conscientização de papéis. (CASSINS, 2007, p. 23).

Em 11 de dezembro de 2019, foi promulgada a Lei nº 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. No art. 1º desta lei fica determinado que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para que as necessidades e prioridades da educação sejam atendidas por equipe multidisciplinar. (BRASIL, 2019). Em contrapartida, as escolas particulares, a inserção ainda não é garantida. O trabalho do psicólogo escolar encontra-se desvalorizado, assim como para os outros profissionais da Educação, haja visto que no Brasil existe pouco investimento para esse segmento (BRAY e SOUZA, 2018).

As formas de atuação do psicólogo são várias, podem ser divididas em: "tradicionais", ou seja, mais comuns, como avaliação, diagnóstico e encaminhamento de alunos; e "emergentes", que aparecem de acordo com a demanda da escola, como participação no processo de seleção de profissionais. É importante que o psicólogo esteja integrado no pensamento e desenvolvimento de estratégias para que ele passe a ser visto não mais como um rival, mas um aliado no processo educativo.

Podemos perceber que são inúmeras as contribuições do psicólogo nas escolas – desde que respeitando a ética e a demanda/limites da instituição. É possível levantar um questionamento, proposto por Bray e Souza (2018, p. 125): "o que leva as perspectivas críticas em Psicologia Escolar e Educacional serem tão pouco utilizadas nas escolas privadas?".

Diante das discussões e abertura sobre o assunto, encontramos um momento propício para a inserção do profissional nas escolas. Porém, ainda é necessário conquistar espaço e uma identidade mais voltada para o âmbito particular e com essa identidade, referenciais teórico-metodológicos que auxiliem o psicólogo em sua prática. Isso permite que o psicólogo ajude a Educação – nos processos de aprendizagem e no apoio ao professor, inserido nos contextos de decisão e planejamento (BRAY e SOUZA, 2018, p. 124-125).

Referências:

BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União. Brasília, D.O.U nº 240, 12 de dez. 2019. Sessão 1, p. 07. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13935.htm. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRAY, C. T.; SOUZA, M. P. R. Psicólogos nas escolas particulares. In: LERNER, R. (org). Atualidades na investigação em psicologia e psicanálise. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2018, 152 p.

CASSINS, A. M. Manual de psicologia escolar – educacional. 1. ed. Curitiba: Unificado, 2007, 45 p.

Rhuana Moura Pacheco é formada em psicologia CRP 08/38091

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Cultura da facilidade e a morte da erudição

"O espírito cresce e a virtude se renova por meio da ferida"
— Friedrich Nietzsche (1844–1900), filósofo e filólogo alemão.

"Não é preciso muito esforço para perceber que o que é digno de ter, mesmo nos prazeres todos, há uma porção de dor [...] que precisa ser preservada"
— G. K. Chesterton (1874–1936), jornalista, romancista e ensaísta inglês.

Quando não nos esforçamos intelectualmente na busca pela verdade, sucumbimos ao espírito de nossa época: preguiçoso, superficial e pseudo relevante. Quando a facilidade — advinda da acessibilidade digital e outros recursos bons em si mesmos — e a preguiça intelectual se unem, somos tentados a moldar o ensino e o aprendizado de acordo com as tendências do 'palco das vaidades' do mundo pós-moderno: as redes sociais.

Minha experiência como professor me leva a crer que a enorme defasagem na educação formal básica no Brasil e o desinteresse da juventude por uma vida intelectual de estudos podem ser explicados pelo fator facilidade. O antiintelectualismo dos jovens brasileiros é resultado de uma enorme facilidade contemporânea em poder acessar e opinar, mesmo que às custas de um viver apenas na superfície do real conhecimento.

Afinal, nossos jovens vivem em uma época onde qualquer um pode, de um dia para o outro, ser considerado especialista em um assunto desde que tenha milhares de seguidores no Twitter, Youtube ou Instagram. Qualquer um pode dizer o que acha sobre qualquer assunto sem qualquer responsabilidade conceitual. Se qualquer um pode ter uma bancada, uma rádio, um canal e falar sobre o que quiser e ganhar muita grana com isso, por que passar longos anos a fio estudando as profundidades do conhecimento científico independente de status, fama ou retorno financeiro?

Esse contínuo afastamento da dor, do sofrimento, da disciplina e dos anos de estudo para ter propriedade — e não curriculo — para escrever, produzir, falar, opinar e criar ideias genuinamente consistentes, gerou uma geração de jovens brasileiros pseudo intelectuais que tentam conciliar leituras superficiais com o anseio de ser influente e decisivo na cultura (o quanto antes!).

No entanto, não há como torcer ou manipular o caminho que foi aberto para ser desfrutado por métodos rigorosos; e sobre uma genuína vida de estudos e ensino, permanece a máxima de que a "(...) verdade só se dá a quem já está despojado e muito decidido a dedicar-se exclusivamente a ela", conforme declarou o padre tomista Antonin -Dalmace Sertillanges (1863-1948). Não alcançará a verdade quem deseja a mera relevância cultural.

Esse nosso problema cultural não é só 'nosso' e nem é de hoje. O historiador das ideias Isaiah Berlin (1909–1997), na década de 1940, rastreou no Centro de Pesquisas Russas de Harvard (EUA) uma 'doença' que contaminava cada vez mais os jovens estudantes daquela geração. Que 'doença' era aquela? Era a maneira infantil de acreditar que a felicidade só é completa quando há ausência de sofrimento em qualquer área.

A conclusão acertadíssima de Berlin é que, devido a essa filosofia da facilidade, muitos jovens não entendem que para que seja digna de ser vivida, a vida da mente necessita de uma boa dose de renúncia e sofrimento. Sofrimento? Quando foi que você, aluno ou professor, ouviu uma palestra falando sobre a necessidade de sofrimento, dor e lágrimas para aprender ou ensinar? Não na nossa cultura da facilidade. Ainda assim, a 'parcela de dor' e 'ferida' no espírito são caminhos sine qua non para o surgimento do erudito, do especialista, do littérateur — de fato e não meramente curricular — escassos em nossa geração.

Fernando Razente é professor de Ciências Sociais, lecionando História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Vila Militar (Maringá) e na Rede Sagrado Coração de Jesus (Nova Esperança). É resenhista e divulgador científico da Editora Vozes, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador para a Gazeta do Povo e para o Jornal Noroeste.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (44) 3252-3908
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

FILIADO A
ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI PARANÁ
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
abra legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Cumprimento de Mandado Judicial resulta na prisão de dois suspeitos em Alto Paraná

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Em uma ação de rotina, a Polícia Militar do município de Alto Paraná realizou o cumprimento de um mandado judicial que resultou na prisão de dois indivíduos em atitude suspeita. A operação ocorreu no domingo (23), às 20h45min, e os suspeitos foram encaminhados à Cadeia Pública de Paranavaí.

As autoridades policiais estavam em patrulhamento de rotina quando avistaram dois homens em comportamento suspeito. Diante da situação, decidiram realizar uma abordagem para verificar a identidade dos indivíduos. Durante a averiguação, foi constatado que ambos possuíam mandados de prisão em seu desfavor.

Os homens foram identificados como um indivíduo de 22 anos e outro de 23 anos. As informações sobre os motivos que levaram à emissão dos mandados de prisão não foram divulgadas pelas autoridades no momento da prisão.

Após a confirmação dos mandados em aberto, os suspeitos foram detidos e conduzidos sob custódia policial até a Cadeia Pública de Paranavaí, onde ficarão à disposição da Justiça. As autoridades ressaltaram a importância do cumprimento do mandado judicial, destacando o papel fundamental da polícia no combate à criminalidade e na garantia da segurança da população.

A ação rápida e eficiente da Polícia Militar demonstra o compromisso das forças de segurança do município de Alto Paraná em coibir ações criminosas e cumprir os mandados de prisão vigentes.

As investigações sobre a atuação dos suspeitos e os detalhes dos crimes que levaram à emissão dos mandados de prisão devem ser conduzidas pelas autoridades competentes, visando a garantia de um processo justo e transparente.

Foto: (Ilustrativa/Freepik)

A prisão dos suspeitos aconteceu na noite de domingo (23), em Alto Paraná

O Virtual e a Comunicação

Ao iniciar esta nova exposição de ideias, afirmo que não sou contra as redes sociais e não pretendo demonizá-las. Afinal, sem esta tecnologia, não poderia estar aqui refletindo e debatendo com vocês. Contudo, penso que se faz necessário tecermos críticas e reflexões a respeito de nossas práticas tecnocientíficas e seus efeitos sobre nossa existência. Sua repercussão em nosso quotidiano. Sua interferência em nossas relações e construção de valores. Escolhi este tema, pois indubitavelmente a capacidade de nos comunicarmos nos faz cada vez mais humanos. Permite a troca de ideias e emoções. Constrói vínculos. A comunicação nos permite exercitar a fala e a escuta. Por conseguinte, representa uma importante expressão de modos de ser. Ok! Mas afinal, também não há comunicação pela rede virtual? Comunicação mais rápida e eficaz?

Para continuar nossa reflexão, temos de partir da ideia de que comunicar passa pela noção e prática dos indivíduos uns com os outros de fala e escuta. A questão é: com as redes virtuais de comunicação, realmente nos comunicamos, isto é, criamos vínculos reais ou simplesmente passamos dados e informações quase que a todo tempo? Temos de perceber que ao construir uma comunicação, há quem fale e quem escute. Com a rede virtual, ouvimos de fato a fala do outro? Percebemos a presença do outro ou apenas passamos por ele? A comunicação virtual, de fato constrói vínculos sólidos ou somente ligações de momento?

Obviamente, ao falarmos com o outro, mesmo no não virtual, pode-se passar o "vazio", o supérfluo, a desinformação, a mentira. No caso da comunicação virtual, será que não se dispende maiores preocupações com o excesso de informações, de palavras, de imagens, de sons, nos desviando da reflexão e do debate concreto? Neste excesso de coisas divulgadas e passadas, conseguimos ouvir uns aos outros? Pois, nesta situação, somos assaltados por muito ruído de produções e divulgações tão rápidas e instantâneas, que mal podemos nos ouvir.

Assim sendo, se não conseguimos ouvir um ao outro, fica difícil construir uma verdadeira comunicação. Menos comunicação, significa menor entendimento e vínculo uns com os outros. Nesta condição, onde todos querem divulgar algo e tudo precisa ser imediato e instantâneo, havendo muita informação que pode desinformar. Tem-se um aparente comunicar que na verdade promove um afastar. Com este ritmo de frenesi de dados e informações, não temos tempo necessário para reflexão. Neste aspecto, não há tempo para ouvir uns aos outros ou trocar palavras mais sólidas. O comunicar aparentemente torna-se mais rápido, porém mais artificial e menos humanizante. Penso que temos nesta situação muito a refletir e bastante a comunicar.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Governo nomeia 225 novos policiais civis para reforçar quadros da segurança pública

O governador em exercício Darci Piana nomeou na sexta-feira (21) 44 delegados, 140 investigadores, 16 escrivães e 25 papiloscopistas aprovados em concursos públicos realizados em 2018 e 2020.

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) receberá o reforço de 225 novos policiais para a segurança dos paranaenses. O governador em exercício Darci Piana nomeou nesta sexta-feira (21) 44 delegados, 140 investigadores, 16 escrivães e 25 papiloscopistas aprovados em concursos públicos realizados em 2018 e 2020. A medida foi publicada no Diário Oficial.

"Esses policiais civis vão atender a população em unidades de todo o Estado e vão contribuir muito para garantir mais segurança e eficácia nas investigações à população paranaense", afirmou Piana.

De acordo com o secretário da Segurança Pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, essas são áreas com grande importância para a segurança pública. "Precisamos enaltecer todo o esforço do governador Ratinho Junior e ressaltar que todo esse efetivo de delegados e de policiais civis garante que a sociedade tenha ainda mais segurança", disse.

O delegado-geral da PCPR, Silvio Jacob Rockembach, destacou que a nomeação demonstra a atenção do Estado com essa área, que presta serviço diretamente para a comunidade. "São policiais de todas as carreiras que vão contribuir de forma conjunta para que os serviços da PCPR sejam prestados com excelência e de maneira descentralizada", completou.

ENSINO – Após a nomeação, os policiais participarão do curso de formação na Escola Superior da Polícia Civil. O planejamento é que iniciem o treinamento na segunda semana de agosto e, ainda neste ano, estejam atuando nas delegacias de polícia de todo o Estado, um significativo incremento no combate à criminalidade.

Durante os meses de aperfeiçoamento, eles cursarão matérias de conhecimento técnico-operacional, dentre aulas práticas e teóricas. As competências adquiridas proporcionarão a habilitação necessária para atuar em qualquer cidade do Estado.

Foto: (Foto: PCPR)

Governo nomeia 225 novos policiais civis para reforçar quadros da segurança pública

O quadro de ensino da PCPR está dividido em seis áreas temáticas, que vão de investigação à formação humanista e cultura geral. A grade de ensino faz parte da nova matriz curricular, que tem o objetivo de trazer melhorias na formação de conhecimento dos policiais e auxiliar na visão de plano de carreira, visto que o servidor passa a visualizar quais áreas temáticas pode se especializar.

MAIOR CONTRATAÇÃO – Em 2022, o governo nomeou mais de 400 novos policiais civis. A turma fez parte da maior contratação da história. A preparação encerrou em dezembro do ano passado e desde então esses policiais já estão atuando em todo o Paraná.

Ministra Rosa Weber inicia mutirão carcerário pelo país

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, inaugura na segunda-feira (24) nova edição do mutirão carcerário nos presídios brasileiros. O programa terá duração de um mês, período em que devem ser revisados mais de 100 mil processos criminais para verificar a situação de detentos.

O trabalho será realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão que também é presidido pela ministra. Criado em 2008, o mutirão será realizado pela primeira vez de forma simultânea em todos os estados. Nas edições anteriores, a revisão de processos era realizada separadamente em cada unidade da federação.

Nesta semana, a ministra vai acompanhar pessoalmente a realização dos mutirões em Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Bahia, Minas Gerais e São Paulo.

Durante o trabalho de fiscalização, os técnicos dos tribunais estaduais e do CNJ vão analisar os processos envolvendo gestantes, mães, pais e responsáveis por menores de 12 anos, grupo que tem direito à prisão domiciliar, de detentos que já cumpriram a pena, mas continuam presos, além dos processos de investigados por tráfico de pequenas quantidades de drogas.

Os dados sobre o mutirão devem ser divulgados em setembro.

Desde a criação do projeto, foram analisados cerca de 400 mil processos, que concederam 80 mil benefícios de progressão de pena, liberdade provisória e trabalho externo. Cerca de 45 mil presos foram soltos por terem cumprido suas penas.

Foto: (Marcelo Camargo/Agência Brasil)

Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber

Planejei minha viagem, porém a companhia aérea não entregou o prometido, tenho direitos?

Sim, possuem 3 (três) direitos que todo consumidor deve saber na hora de contratar uma companhia aérea, para evitar ao máximo os prejuízos gerados.

Em caso de extravio de bagagem, que ocorre quando as malas não aterrissam no mesmo momento que o passageiro, acontecem principalmente após conexão ou check-in perto do embarque. Quando isso ocorre, a companhia aérea deverá oferecer compensação para a compra de itens essenciais, por exemplo, produtos de higiene pessoal e roupas. Quando ocorre o atraso do voo, há 3 (três) hipóteses: 1) se o atraso for de 1 hora, a empresa deve fornecer o direito de comunicação (internet); 2) quando o atraso for de 2 horas, a empresa deve fornecer alimentação; 3) ocorre quando o atraso é de 4 horas, onde a empresa deve oferecer acomodação em hotel, ou se o aeroporto for na mesma cidade da sua residência, deverá arcar com o transporte até a casa do consumidor.Também temos direito quando a companhia aérea faz o cancelamento do voo, quando isso ocorre, o consumidor pode optar pelo reembolso total ou reacomodação em outro voo, juntamente com as prestações de assistências citadas na situação de atraso.

Por fim, se aconteceu alguma dessas situações com você ou com algum conhecido e a companhia aérea não te compensou da maneira correta, busque auxílio de um advogado de sua confiança para que ele te oriente da melhor forma possível.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon - é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes.
As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal
Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 060/2023-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS LOCAL**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir dos **10 horas** do dia **21/07/2023**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08 horas** do dia **07/08/2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **07/08/2023**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 -4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 24 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: K.J.CORNATA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME — CNPJ/CPF: 13.855.140/0001-72
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais.
Data de Assinatura do Ata: 20 de julho de 2023.
Vigência: 20 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.910,00 (setecentos e onze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML- Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MADWAQ DOT3	UNID	80	R$9,89	R$791,20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 8.912,00 (oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MADWAQ DOT4	UNID	80	R$11,14	R$891,20

LOTE 4
Valor Total do Lote: 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR 4PT 12 X 50 15W40 BALDE 20L -Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB (15W40)	BALDE	150	R$239,92	R$35.898,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 12.208,00 (doze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE CÂMBIO PARA TRATOR ESTEIRA CONVENCIONAL TIPO 40W BALDE DE 20 LITROS-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB FLUID (10W30)	BALDE	40	R$305,20	R$12.208,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 30.898,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 BALDE 20L-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB HD ISO 68	BALDE	150	R$205,99	R$30.898,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMI SINTÉTICO 1 LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB SINTHELA SEMI	LITRO	150	R$12,50	R$1.875,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI — CNPJ/CPF: 38.846.383/0001-10
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais.
Data de Assinatura do Ata: 20 de julho de 2023.
Vigência: 20 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO ADIT 12 LX SAE 30 BALDE 20 LITROS-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	TEXXA SINTÉTICO BLV CICO 5W30 SN	BALDE	15	R$406,00	R$6.090,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO ATF DXII 20W50 BALDE DE 20LLU-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	TEXXA DEXTRON II BLV CICO 20W50 DX	BALDE	40	R$435,00	R$17.400,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção e ferragens, bem como prestação de serviços de locação de máquinas e execução de pequenas obras, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com quadro abaixo:

Pregão N.º 92/2022

Fornecedor: CAMPOS & ZAMBON LTDA - EPP — CNPJ/CPF: 00.790.042/0001-01
Fornecedor: FAGUNDES INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA - EPP — CNPJ/CPF: 01.579.847/0001-30
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artefatos de concreto, tubos de concreto simples e armado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Data de Assinatura do Ata: 13 de outubro de 2022.
Vigência: 13 de outubro de 2023.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Preços Registrados: Fica valendo os preços e marcas publicados na ordem da ata de registro de preço realizada na edição de dia 13 de outubro de 2022 do Órgão Oficial do Município, "Jornal Noroeste".
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 060/2023-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10 horas** do dia **21/07/2023**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08 horas** do dia **08/08/2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **08/08/2023**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 -4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 24 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

LOTE 13
Valor Total do Lote: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR MINERAL 4PT SL 20W40 1 LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB (20W40)	LITRO	50	R$13,50	R$675,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W 50 1 LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB MOTOR (20W50)	LITRO	50	R$17,50	R$875,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/GASOLINA 4PT SL 20W50 1 LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB MADWAQ (20W50)	LITRO	150	R$15,50	R$2.325,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA MOTOR 50W SINTÉTICO 1SAE LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB TEC PLUS (50W)	LITRO	200	R$16,00	R$3.200,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO SINTÉTICO 5L20 GASOLINA/ALCOOL - 1 LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	FALUB SINTHELA 5W30	LITRO	600	R$18,30	R$10.980,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 511,00 (quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFORA PARA LIMPEZA - PANO CONTUNDENTE, PANDO COM 1 KG	PRORIZA PANO CONTUNDENTE	PARDO	10	R$51,10	R$511,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: BELA HIDROFER DISTRIBUIDORA EIRELI — CNPJ/CPF: 26.836.767/0001-04
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais.
Data de Assinatura do Ata: 20 de julho de 2023.
Vigência: 20 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 23
Valor Total do Lote: 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO ACIDO CONCENTRADO 20ML - BRILHTONE	STRONG	GALÃO	20	R$209,00	R$4.175,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO CONCENTRADO 20ML - BRILHTONE	STRONG	GALÃO	20	R$209,00	R$4.175,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 5.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHAMPOO PARA VEÍCULO GALÃO DE 1,0TROS CONCENTRADO 20ML	STRONG	GALÃO	20	R$299,00	R$5.980,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI — CNPJ/CPF: 37.880.208/0001-40
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais.
Data de Assinatura do Ata: 20 de julho de 2023.
Vigência: 20 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 2
Valor Total do Lote: 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO MR2 1,0TROS-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	BUTTER BLUTGE LITIO TAMBOR 1,0TROS	TAMBOR	6	R$4.915,00	R$29.490,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 17.200,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, TIPO A - BALDE 20 LITROS-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	KARTER ATF TIPO A-BD20L	BALDE	40	R$430,00	R$17.200,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO APT OLÉO SAE 80W 140 (BALDE DE 20 LITROS)-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MULT LUB OLÉO 80W140 BD20L	BALDE	20	R$412,50	R$8.250,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO APT OLÉO SAE 90 (BALDE DE 20LITROS)-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MULT LUB OLÉO 90 BD20L	BALDE	20	R$418,75	R$8.375,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO SAE 10W - BALDE - 20 LITROS-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MULT LUB TACO 10W BD20L	BALDE	20	R$257,50	R$5.150,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 8.375,00 (oito mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO TACO SAE 20 W ALCOOL 20 BALDE C20	MULT LUB	BALDE	20	R$418,75	R$8.375,00

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Proposta de Preço, Tomada de Preço nº 011/2023 – **Construção de Barracão industrial, contendo estrutura pré-moldada, sanitários acessíveis masculino e feminino, salão de produção e doca de carga e descarga.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto de Edital de Tomada de Preço nº 11/2023, que após a análise e verificação da proposta de preço, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	Valor Global
01	VHM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.776.742/0001-00	R$834.912,68
02	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 35.561.928/0001-30	R$835.894,23
03	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.852.133-26	R$845.479,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Esperança, 24 de julho de 2023.

presidente da comissão :
membros da comissão :

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI — CNPJ/CPF: 14.888.826/0001-08
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais.
Data de Assinatura do Ata: 20 de julho de 2023.
Vigência: 20 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.090,00 (quatro mil, e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO APT CI 4 SAE 15W40 BALDE 20L -Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	MULT LUB OLÉO 15W40 BD20L	BALDE	20	R$204,50	R$4.090,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE CÂMBIO 80W LITRO-Produto com registro na ANP/Agência Nacional de Petróleo	CASSIO SAE 80W GL-4 SPEEDY 80W	LITRO	10	R$35,00	R$350,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Praça do Conjunto Residencial Jarina Canal, localizado no município de Nova Esperança - PR.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 011/2023
Tomada de Preços Nº 09/2023

Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA — CNPJ/MF: 35.561.928/0001-30
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Praça do Conjunto Residencial Jarina Canal, localizado no município de Nova Esperança - PR.
Valor: 127.208,23 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais e vinte e três centavos)
Dotação: 07.001.15.451.0007.1.015.4.4.90.51.00.00 - FONTE
Data da Assinatura do contrato: 21 de julho de 2023.
Vigência: 21 de julho de 2024.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de materiais para comunicação visual (faixas, banners, placas informativas em pvc, adesivos em vinil, envelopamento de veículos, painel em estrutura metálica com lona e painel em estrutura metálica com ACM para instalação nas fachada dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

Pregão N.º 95/2022

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE — CNPJ/CPF: 31.784.148/0001-92
Fornecedor: J BALLISTA — CNPJ/CPF: 41.581.384/0001-08
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de materiais para comunicação visual (faixas, banners, placas informativas em pvc, adesivos em vinil, envelopamento de veículos, painel em estrutura metálica com lona e painel em estrutura metálica com ACM para instalação nas fachada dos prédios públicos municipais).
Data de Assinatura do Ata: 13 de outubro de 2022.
Vigência: 13 de outubro de 2023.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Preços Registrados: Fica valendo os preços e marcas publicados na ordem da ata de registro de preço realizada na edição de dia 13 de outubro de 2022 do Órgão Oficial do Município, "Jornal Noroeste".
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, SEM QUE CAUSE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata da comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e demais legislações aplicáveis, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	81/2023
b) Licitação Nº	:	010/2023
c) Modalidade	:	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação	:	20/07/2023
e) Objeto da Licitação	:	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para revitalização praça do distrito de Ivaiporã, com substituição de piso existente para blocos retangulares "paver"; iluminação pública com lâmpadas em led; instalação de playground; e bancos metálicos, localizado no município de Nova Esperança - PR

FORNECEDOR: CAPA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.033.706/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 112.831,69 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Item	Especificação	Valor Total Global
1	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para revitalização da praça distrito Ivaiporã,com substituição de piso existente para blocos retangulares "paver"; iluminação pública com lâmpadas em led; instalação de playground; e bancos metálicos,localizado no município de Nova Esperança-PR.	R$112.831,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.831,69 (cento e doze mil , oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

NOVA ESPERANÇA, 20 de julho de 2023.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87800-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.894/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, destinados às Secretarias Municipais, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2023
PREGÃO N.º 58/2023

Fornecedor: MARANGONI COMERCIAL IMPORTADO E EXPORTADO LTDA EPP — CNPJ/CPF: 20.849.395/0001-40
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 75.736.994/0001-09

Decreto nº 5963/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica nº 2900/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 457.299,74 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA
01.009.10.301.0009.2.013 Manter Postos de Saúde
0000 – 3.1.90.11.00.00 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 100.000,00
01.009.10.302.0041.2.073 Manter Hospital Sagrada Cruz de Jesus e Laboratório
0701 – 3.1.90.11.00.00 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 200.000,00
01.009.10.304.0047.2.068 Manter Vigilância Sanitária e Epidemiológica
0712 – 3.1.90.11.00.00 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 69.888,32
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 TRANSITO, SEGURANÇA VIÁRIA, RURAL E URBANA
07.002.15.451.0007.2.015 Obras de Pavimentação e alargamento Rurais - Manilhamento, reforma e construção
0000 – 4.4.90.51.00.00 039 OBRAS E INSTALAÇÕES — 87.411,42
Total..... 457.299,74

Artigo 2º -Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:
Recurso: 1.2.4.1.50.01.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL — 300.000,00
Recurso: 1.7.1.3.50.31.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE — 69.888,32
Recurso: 2.1.1.9.00.01.07.00 – OP CREDITO - AO FOMENTO - CONT 4079-19 CC 36208-0 — 87.411,42
Total: 457.299,74

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2023.

Artigo 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 24 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 75.736.994/0001-09

Decreto nº 5963/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica nº 2900/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.299,74 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

02 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
02.005 PROCURADORIA JURÍDICA
02.005.02.062.0016.2.011 Procuradoria Jurídica do Município
0000 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA — 25.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSOS E CORRESPONDÊNCIA
03.002.04.122.0002.2.009 Manter a Divisão de Administração – Paço Municipal –
0000 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA — 20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA
05.009.10.301.0009.2.021 Manter Assistência Médica, Odontológica, Fisioterápica , Ambulatorial
0000 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL — 20.000,00
05.009.10.302.0009.2.220 Participação em Consórcio Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO — 70.000,00
0000 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO — 70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.004 BIBLIOTECA - DIVISÃO CULTURAL
06.004.13.391.0003.2.037 Manter Bibliotecas –
0000 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA — 8.000,00
06.010 ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO BÁSICA)
06.010.12.361.0002.2.055 Manter Escolas Municipais- 25% Impostos
0000 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA — 150.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOC.
10.002.08.244.0017.2.029 Manter o Setor de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência
0000 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — 70.000,00
10.002.08.244.0017.2.126 Manter Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
0000 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO — 1.095,32
Total..... 457.299,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

02 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0026.2.002 Manter o Gabinete do Prefeito
0000 – 3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO — 8.000,00
02.005 PROCURADORIA JURÍDICA
02.005.02.062.0016.2.011 Procuradoria Jurídica do Município
0000 – 3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO — 8.000,00
02.006 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - UCI
02.006.04.123.0013.2.100 Manter a Unidade Central de Coordenação do Controle Interno
0000 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA — 8.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.005 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO
03.005.04.122.0002.2.012 Manter Divisão de Licitação e Compras
0000 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 70.000,00
03.006 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.006.04.122.0002.2.013 Manter Divisão de Recursos Humanos
0000 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 70.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA
05.009.10.301.0009.2.021 Manter Assistência Médica, Odontológica, Fisioterápica , Ambulatorial
2.64 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA — 5.000,00
2.73 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA — 15.000,00
05.009.10.302.0041.2.059 MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
0000 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 70.000,00
0000 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.004 BIBLIOTECA - DIVISÃO CULTURAL
06.004.13.391.0003.2.037 Manter Bibliotecas –
0000 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA — 8.000,00
06.010 ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO BÁSICA)
06.010.12.361.0002.2.055 Manter Escolas Municipais- 25% Impostos
0000 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL — 100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOC.
10.002.08.244.0017.2.126 Manter Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
0000 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO — 1.095,32
Total..... 457.299,74

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2023.

Artigo 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 24 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA Nº 15.700"

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 437/2023/PROJUR/PMNE opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio-funeral requerido via sistema informatizado (Memorando 7.933/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c o art. 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à senhora **VILMA MARIA VALÉRIO NEGRI**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 944.185.869-20, em conformidade com o art. 2º c/c o art. 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016, **AUXÍLIO-FUNERAL**, em virtude do falecimento de seu cônjuge **ALZIRO NEGRI**, ex-servidor público municipal, ocorrido em 17 de julho de 2023, conforme Certidão de Óbito nº 081398 01 55 2023 4 00017 037 0006323 88, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, em data de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/95A-1AE5-AE1B-48A5 e informe o código 95A-1AE5-AE1B-48A5

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.701"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.879/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510 de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as Orientações ao Departamento de Gestão de Pessoas quanto aos pedidos de licença para acompanhante, bem como apresentação de atestados médicos de acompanhantes, exaradas pela Procuradoria Jurídica do Município (Protocolo 6517/2019), ratificada pela Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 8- 6.846/2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença com Vencimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Alaudenir Grandizoli Victor	Agente de Alimentação	Secretaria de Assistência Social	19/07/2023 a 28/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B1D-E4F1-2F0-7865 e informe o código B1D-E4F1-2F0-7865

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Gestão 2021 - 2024

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL N.º 003/2023**, através da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a(s) candidata(s), abaixo mencionada (s), aprovada (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL Nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, **no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Nascimento Ferreira	Agente de Alimentação	4º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B78D-7EA3-9F-3478 e informe o código B78D-7EA3-9F-3478

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR
Rua Romário Martins, 140 - Centro – CEP 87500-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Edital n.º 07/2023

RETIFICA O EDITAL CMDCA Nº 06 DE 20 DE JULHO DE 2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ESPERANÇA – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.461/2015.

Resolve:

Art. 1º – Retificar o Edital CMDCA nº 06 de 20 de Julho de 2023, que "publica o gabarito da prova de conhecimentos específicos (na forma do anexo I deste edital) da 2ª etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Esperança – quadriênio 2024/2028, após recurso", passando a **vigorar** o gabarito (na forma do anexo I deste edital).

Art. 2º - Este Edital, entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 24 de Julho de 2023.

Jéssica Fernanda Soldan
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR
Rua Romário Martins, 140 - Centro – CEP 87500-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

ANEXO I

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DA 2ª ETAPA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ESPERANÇA – QUADRIÊNIO 2024/2028.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA
PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

QUESTÃO 01	A
QUESTÃO 02	A
QUESTÃO 03	C
QUESTÃO 04	C
QUESTÃO 05	B
QUESTÃO 06	C
QUESTÃO 07	A
QUESTÃO 08	A
QUESTÃO 09	B
QUESTÃO 10	C
QUESTÃO 11	B
QUESTÃO 12	B
QUESTÃO 13	B
QUESTÃO 14	anulada
QUESTÃO 15	B
QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 17	C
QUESTÃO 18	C
QUESTÃO 19	A
QUESTÃO 20	B
QUESTÃO 21	B
QUESTÃO 22	B
QUESTÃO 23	anulada
QUESTÃO 24	C

---

sociale

SOLICITAÇÃO

A/C
Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar

A empresa Sociale – Treinamento e Desenvolvimento Profissional, vem pelo presente solicitar à referida comissão a **anulação** das questões 14 e 24 da prova objetiva aplicada no dia 16 de julho de 2023, aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Nova Esperança/PR.
A empresa acertou o recurso interposto em 18 de julho por um dos candidatos à comissão, referente as questões as questões 14 e 24, o que implicará na pontuação para todos os candidatos das questões anuladas.

Santa Tê, 21 de julho de 2023

gsdb
Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Profissional
CNPJ: 16.182.408/0001-40

Daniela Maria
Proprietária da SOCIALE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR
Rua Romário Martins, 140 - Centro – CEP 87500-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Edital n.º 08/2023

PUBLICA O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NA FORMA DO ANEXO I DESTE EDITAL) 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ESPERANÇA – QUADRIÊNIO 2024/2028 E ABRE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA RECURSO DOS CANDIDATOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.461/2015.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o resultado da Prova Conhecimentos Específicos (na forma do Anexo I deste Edital) da 2ª Etapa Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Nova Esperança – quadriênio 2024/2028.

Art. 2º – Abrir o prazo de 5 (cinco) dias para recurso dos candidatos.

Art. 3º - Este Edital, entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 24 de Julho de 2023.

Jéssica Fernanda Soldan
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR
Rua Romário Martins, 140 - Centro – CEP 87500-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Anexo I
Gabarito da prova de conhecimentos específicos da 2ª etapa do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de nova esperança – quadriênio 2024/2028

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	[illegible]	[illegible]	DESCLASSIFICADA
2	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
3	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
4	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
5	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
6	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
7	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
8	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
9	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
10	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
11	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
12	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
13	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
14	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
15	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
16	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
17	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
18	[illegible]	[illegible]	CLASSIFICADA
19	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
20	[illegible]	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.137.967/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023	
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAESE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV	**CNPJ/MF: 05.763.089/0001-63**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Preparatório, de 16 horas aulas em dois dias seguidos, para capacitação dos Dirigentes, Membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros, para aprovação do exame de Certificação Profissional, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Municipio de Nova Esperanga - PR, totalmente na modalidade Presencial.	
Valor: R$11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais), pago integralmente após realização do treinamento.	
Dotação: 11.001.09.272.0008.2.200.3.3.90.39.00.00.	
Data de Assinatura do contrato: 20 de julho de 2023.	
Vigência: 60 dias após assinatura do contrato.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA:05062740983
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA:05062740983
Dados: 2023.07.24 11:25:39 -03'00'

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Pires Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ – 76.276.858/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO N.º 790, DE 21 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área do imóvel matriculado sob o nº 21.427, da Gleba Patrimônio Inó e Gleba Patrimônio Castelo Branco, visando a implantação de obras da rede de drenagem do Loteamento Público Municipal "RESIDENCIAL CIDADE AMIGA".

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b" e no inciso X, alínea "b", bem como, no art. 8º, caput da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, II da Lei Orgânica;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Lote nº 8-B, 20-A, 21-A e 22-2B, visando a implantação de obras da rede de drenagem do Loteamento Público Municipal "RESIDENCIAL CIDADE AMIGA", área do imóvel matriculado sob o nº 21.427, localizado na Gleba Patrimônio Inó e Gleba Patrimônio Castelo Branco.

Art. 2º. As intervenções descritas no art. 1º deste Decreto necessitando das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 21 de julho de 2023

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua José Pires Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ – 76.276.858/0001-70
CEP: 87.180-000 – FONE: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 551, DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a implantação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de articular, no âmbito da Gestão Municipal, a Execução do Programa Bolsa Família (PFB), em relação ao cumprimento das condicionalidades na educação, saúde e assistência social;

R E S O L V E

Art. 1º. Altera a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Sob a Coordenação do primeiro, foram nomeados os seguintes membros para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

REPRESENTANTE DO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTENCIA SOCIAL:

Cristiliane Gonçalves Souza Martinati

REPRESENTANTE DO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO:

Fernanda Bortolaso de Souza

REPRESENTANTE DO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE:

Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos

REPRESENTANTE DO COMITÊ DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE:

Maria Isabel Roque Troleis

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:

Ligia Carla Coelho Magalhães

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS:

Maria Lúcia da Rocha Troleis.

Art. 3º. A CMIPBF terá a responsabilidade de se reunir bimestralmente para discutir, acompanhar e avaliar o acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família desta municipalidade;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 24 de julho de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA Nº 547/2023

Concede Férias

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Sr. **MARIO AUGUSTO LOURENÇO STRAVATI**, matrícula nº 458, ocupante do cargo em provimento efetivo de **ODONTOLOGO**, junto a Secretaria de Saúde Férias Remuneradas Fracionadas e 1/3 das mesmas a partir de 07/08/2023 a 21/08/2023, pelo período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 24 de julho de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA Nº 548/2023

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Sr. **EDELSON ALVES GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 723, ocupante do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE ESEMIAS**, férias remuneradas e 1/3 das mesmas a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, pelo período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA Nº549/2023

Conceder férias fracionadas.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sr. **CLEDE CILIA DOS SANTOS**, matrícula nº 380, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria de Saúde, Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, conforme período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 24 de julho de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA Nº550/2023

Conceder férias fracionadas.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sr. **DONISELA CAVENAGUI**, matrícula nº 51, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, Férias Remuneradas Fracionadas, sendo 15(quinze) dias restantes a partir de 07/08/2023 a 21/08/2023, pelo período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 24 de julho de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

DECRETO Nº.173/2023

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 27, da Lei Municipal nº 003/2011 – Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam efetivados os servidores abaixo nomeados para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, nos respectivos cargos e níveis de concurso, após conclusão do Estágio probatório.

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Cassiano Alves de Medeiros	Ag. Veículos Automotores	09/03/2023	09/03/2023	005
Maria da Conceição Alves Kanelo	Agente de Saúde	06/03/2023	03/02/2023	001

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX (44) 3247-1247 – 3247-1244 – 3247-1255
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 – prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ – COMSEA
Rua Curitiba esquina com a Avenida Presidente Kennedy n° 728
Fone/ Fax (44)3247-1247 sas.santafepr@gmail.com
CEP: 86770-000 Santa Fé / PR

RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal n° 1.825 de junho de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 2º-A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade** e, três eixos temáticos:

I. Eixo 1 – Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada;

III. Eixo 3 – Democracia e Participação Social;

Art. 3º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – ocorrerá no dia 18 de julho de 2023, de forma presencial em Santa Fé- Paraná.

Art. 4º – Para a organização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituída uma Comissão Organizadora com representantes do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 16 de junho de 2023.

ANA PAULA JAMBERS SCANDELAI:06525559936
Assinado de forma digital por ANA PAULA JAMBERS SCANDELAI:06525559936
Dados: 2023.07.20 07:49:23 -03'00'

Ana Paula Jambers Scandelai
Presidente do COMSEA

Santa Fé "Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

DECRETO Nº. 174/2023

Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e do protocolado sob o nº. 1.651/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Luana Ramos da Silva Alexandre, RG.- 10.683.184-0/SSP-PR e CPF nº.083.949.429-73, matrícula 401-601, do cargo de professor educador infantil – 40 horas, do quadro de carreira do Magistério, a partir do dia 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 – PMSF

Pregão Nº 034/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.416/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Neves, 867, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora, Srª. Marta Alves de Goes Paiva, residente e domiciliada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 26.316.738-0 – SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86,doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **034/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **PRODUTOS SANEANTES** para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrantedo presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM DE 1.000 ML, 277319	UNID	10	VidPharma	8,15	81,50
05	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% EMBALAGEM DE 1.000 ML, COD BR. 269876	UNID	50	Rioquímica	27,40	1.370,00
07	PVP- DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COD BR. 398705	UNID	30	VidPharma	42,05	1.261,50
08	PVP- DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100 ML, COD BR. 398705	UNID	40	VidPharma	6,55	262,00
09	PVP- TÓPICO, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COD BR. 398706	UNID	30	VidPharma	43,60	1.308,00
13	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 OU SUPERIOR, PROTETOR DE PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB CONTENDO FILTRO SOLAR COM PROTEÇÃO DE NÍVEL 50 OU SUPERIOR, HIPOALERGÊNICO, SEM FABA, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO, COM VITAMINA E, COM PROTEÇÃO A PROVA D ÁGUA E AO SUOR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N. DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, BISNAGA 120G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COD BR 040820, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	240	Farmax	32,55	7.812,00
14	REPELENTE DE INSETOS - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N. DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO: FRASCO MÍNIMO DE 200 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COD BR 043849050435247	UNID	240	Nutriex	15,88	3.786,00

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 60% contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 15.891,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º Reserva-se ao Contratante, no ato do recebimento das mercadorias, quantas vezes forem necessárias, o direito de solicitar ao órgão competente de fiscalização em Vigilância Sanitária a inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos produtos alimentícios, bem como o direito de recusar e devolver à Contratada os produtos transportados em desacordo com as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano ou sem condições adequadas de embalagem e higiene, e, ainda, os produtos cuja marca não atenda as especificações definidas no Anexo 01 do presente Edital, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a imediata substituição dos produtos recusados, salvo quando a substituição não puder ocorrer no mesmo dia da devolução por razão de horário, nesse caso, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos a serem substituídos até as 11h00min do primeiro dia útil posterior à sua devolução.
§5º O descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos será motivo de notificação imediata pelo Contratante, e, permanecendo o descumprimento, aplicação das sanções e multas previstas na Cláusula Nona.
§6º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§7º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§8º A rejeição do objeto não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

§9º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
19.002.123.0600.1021.82.33.90.32.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e)Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e qualquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados, após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com esse instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá à Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATADA: _____
PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP

FISCAL DO CONTRATO: _____
Flavio Aparecido Mesquita
CPF nº. 025.635.779-00

TESTEMUNHAS: 1 _____ Nome: CPF: 2 _____ Nome: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

LEI Nº. 2.284/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"
email@santafe.pr.gov

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

LEI Nº 2.285, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santa Fé, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
22.001	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS			
22.001.15451/0006.1.228	OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.19.13	R$	5.500.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

** Branch **
24/07/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 171/2023 de 17/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidas pela Lei Específica nº 2274/2023 de 05/07/2023,

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.593.278,19 (um milhão quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE (FUS)		
18.002.10.301.0016.2.183.	MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA		
2.007 - 3.3.90.30.00.00	01818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.19 - 4.4.90.52.00.00	01.303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA (DMO)		
18.003.10.301.0016.2.184.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA		
2.298 - 3.3.90.39.00.00	01818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
18.003.10.302.0016.2.185.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
2.50 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	566.278,19
2.55 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
18.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR (DAM)		
18.004.10.303.0016.2.187.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.95 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA (DVSE)		
18.005.10.304.0016.2.189.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.09 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
18.005.10.305.0016.2.190.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.31 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**1.593.278,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	776.278,19
Receita 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 6494	17.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 01818	800.000,00
	Total da Receita:	**1.593.278,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 17 de julho de 2023,SANTA FÉ , Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.172/2023.

Dispõe sobre nomeação de cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CDM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade como art. 79, da Lei Complementar nº. 001/2018, Convocação de reunião de eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM e conforme Ata lavrada em reunião.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para assumirem os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, conforme art. 79, da Lei Complementar nº 001/2018 – do PLANO DIRETOR, os abaixo relacionados, a partir do dia 24/07/2023, com mandato de 02 anos.

I – Presidente: Rogério Saturnino dos Santos
II – Vice Presidente: Daniel Garcia Simardi
III – Secretário: Adriano dos Santos de Resende

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 24 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILTÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247 1248 – 3247 1333
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 035/2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 206, da Lei Complementar nº. 003/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor S.S.L.M, ocupante do cargo público de agente de serviços operacionais, tendo em vista as várias irregularidades ocorridas no serviço público e infração comprovada, conforme inciso IV, do art. 206, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

– Liliane Pereira da Silva – matrícula 200762 – Presidente;
– Marcia Valéria Cruz – matrícula 201037 – Secretária;
– Catia Mamuam Mascom Nascimento – matrícula 201404 – Membro.

Art. 3º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILTÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247 1248 – 3247 1333
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.616/2011 e considerando Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os professores abaixo relacionados, para exercerem jornada suplementar de 20h(vinte horas) semanais na função de docente para execução do Plano de Recuperação de Estudos dos alunos da rede municipal de educação, matriculados no 5º ano que participarão da Prova SAEB, a partir do dia 25/07/2023 até o término das provas.

a) Cassia Aparecida M.G.Zancan, matrícula 200.904, professora 20h;
b) Geniza Maria Favatto Ita, matrícula 201004, professora 20h;
c) Caria Cristina Rocha Girotto, 201449, professora 20h;
d) Ivone do Carmo P. Morais, matrícula 200773, professora 20h.

Art. 2º - Designar a professora Dirlene Barbosa Viana, matrícula 201181, para exercer jornada suplementar de 20h(vinte horas) semanais na função de docente, na Escola Municipal Jardim Primavera para atender demanda com atestados médicos diários no período vespertino na substituição de professores, pelo período de 25/07/2023 a 22/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILTÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247 1248 – 3247 1333
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 037/2023

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº. 1.641/2023.*

RESOLVE

***Art. 1º** - Conceder 20(trinta) dias de férias a servidora Maria Conceição Abrão Scarioto, ocupante do cargo de Agente Político de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período trabalhado de 15/07/2020 a 14/07/2021, sendo 10(dez) dias em pecunia e 20(vinte) dias a serem usufruídos, a partir de 25/07 a 13/08/2023, determinando o pagamento a mesma da quantia equivalente a 1/3(um terço), conforme os Artigos 104 e 110, da Lei Complementar nº 003/2011.*

Parágrafo único – Fica designada a servidora Márcia Valéria Cruz, ocupante do cargo de psicopedagoga, matrícula 201037, para responder interinamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pelo período que permanecer em férias, sem acúmulo de remunerações.

***Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILTÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247 1248 – 3247 1333
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AUTO POSTO 3 MENINAS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada **para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (diesel, gasolina e etanol) para a frota do município de Santa Fé - PR**, de acordo com as especificações no anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.714.400,00 (dois milhões setecentos e quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2023
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LUIZ RIBEIRO - MEI
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual – MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos centros municipais de educação - CMEIS e projetos sociais do município, para os exercícios de 2022/2023, nos termos e condições estabelecidos no referido edital de credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12(doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.253,64 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PAULO SERGIO DA SILVA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual – MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos centros municipais de educação - CMEIS e projetos sociais do município, para os exercícios de 2022/2023, nos termos e condições estabelecidos no referido edital de credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12(doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.253,64 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1804 – JD PRIMAVERA – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023 - PMSF

Pregão Nº 036/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilhar 903 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.280-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.782.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45, com sede na Avenida Renato Ramos, 59, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por Gabriella de Souza, residente e domiciliado no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 5.841.514 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.266.859-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **036/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de preços para aquisição fracionada de **TECIDOS, para eventos culturais**, de acordo com as especificações dos itens detalhados no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Máx. unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
03	TECIDO OXFORD ESTAMPADO Descrição: Tecido tipo oxford com brilho intenso e textura suave e amaciadíssimo, composto de seda, algodão e materiais sintéticos. Todas as cores e estampas para escolha, com no mínimo 1,40m de largura.	metro	500	Rosseo	6,68	3.304,00
04	TECIDO DRYFIT Descrição: Tecido tipo oxford com brilho intenso e textura suave e amaciadíssimo, composto de seda, algodão e materiais sintéticos. Todas as cores para escolha, com no mínimo 1,40m de largura.	metro	600	Rosseo	6,13	3.678,00
05	TECIDO TWILL ESTAMPADO Descrição: Tecido tipo farm em sergal poliéster, composto 100% em poliéster estampado, com no mínimo 1,40m de largura. Todas as cores para escolha.	metro	200	Atlas	8,95	1.790,00
06	TECIDO OXFORD ESTAMPADO Descrição: Tecido tipo Oxford leve, suíndo e macio. Composição de viscose, algodão e poliéster, com no mínimo 1,20 m. de largura. Todas as cores e estampas para escolha.	metro	400	Rosseo	8,36	3.344,00
09	TECIDO MALHA Descrição: Tecido tipo Malha PV, com aceitabilidade, não desgasta em lavagem e possui pouco encolhimento, composição mínima 85% poliéster e 15% elastano. Todas as cores para escolha, com no mínimo 1,40 de largura.	metro	300	Cerquatex	33,16	9.948,00
10	TECIDO ALGODÃO CRU Descrição: Tecido tipo algodão cru, composto por fibras de algodão transgênicas e tramas coloridas, com no mínimo 1,50m. de largura.	metro	250	Santa Monica	12,98	3.412,50
11	TECIDO TULE COM GLITTER Descrição: Tecido tule leve, com fios de seda e algodão, ou materiais sintéticos como nylon, com fios e detalhados, tecido pouco atamanhado e resistência, com gliter, com no mínimo 1,50m. de largura.	metro	300	Maratex	9,29	2.787,00
12	TECIDO MALHA VELUDO Descrição: Tecido composição 97% poliéster e 3% elastano, largura mínima 1,40m. Tipo fibra sintética. Todas as cores para escolha.	metro	200	Rosseo	6,85	1.370,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, consideradas para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 27.198,00 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAO – Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAO – Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAO – Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, sob custódia do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 doreferido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação de competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua representação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que as respostas federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época de emissão da nota de empenho:
18.002.1030110016.E.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços cotaçãoados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente resultada pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, para empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e inafutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados para majoração dos encargos, incumbindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega estabelecidas na Cláusula Terceira. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ela vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Sr*. Marcia Valeria Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 018.456.849-82, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados, após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 13 de julho de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

FISCAL DO CONTRATO: Marcia Valeria Cruz, CPF nº. 018.456.849-82

TESTEMUNHAS: 1 Nome: CPF: 2 Nome: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 038/2023
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: INGACONSULT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em proveito de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023-PMSF
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: INGACONSULT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em proveito de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: INGACONSULT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em proveito de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Fé.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover acréscimo de 20% do valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art.28 da Lei 1.616/2011, e considerando Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar temporariamente, a carga horária de trabalho do servidor Adriano dos Santos de Resende, advogado, matrícula 201398, de 30 horas para 40 horas/semanais, a partir do dia 21 de julho de 2023, para elaboração do Plano de Carreira do Magistério Público.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo vigorará até a apresentação e aprovação do Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRAÇA MILTÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247 1248 – 3247 1333
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Parabéns longevidade de risos

Se é risos que você quer, e amou o filme Cocoon, Glass Onion e se diverte muito com Spielberg então você é nosso convidado para conhecer novamente esta turma da longevidade pra lá de contente com a vida.

Sucesso mundial esta turma londrina vai simplesmente te tirar do sério e te fazer querer quitutes e chá das cinco as cinco horas da manhã e ainda desvendar os crimes mais loucos da atualidade.

Para quem ama diversão, uma pitada de crime na principal refeição e um licor de uva para o jantar ser a grande solução.

Diretamente da Intrínseca Editora para comemorar o mês da longevidade em grande estilo.

Onde encontrar:
www.intrinsecaeditora.com.br

Mexa-se!
Parabéns
Longevidade
Que não para
De se exercitar
E usa da sua
Genialidade
Para a vida
Movimentar

Roberth Fabris

Dicas de Roberth...

Pesquisas recentes mostraram que a leitura diária, exercícios físicos, boa alimentação e meditação prolongam a vida com mais disposição.

Veja as principais mudanças no imposto sobre herança com a Reforma Tributária

Justamente alguns desses pontos que oneram o patrimônio têm causado desconfiança em diversos setores da sociedade

Foto: (Pixabay)

Aprovado pela Câmara dos Deputados, o projeto da Reforma Tributária que altera, entre diversos aspectos, questões ligadas à herança, ainda deve seguir para o Senado para lá ser analisado e votado. Entretanto, justamente alguns desses pontos que oneram o patrimônio têm causado desconfiança em diversos setores da sociedade. O advogado Jossan Batistute, especialista em direito patrimonial e sucessório, explica os principais pontos em debate atualmente no Congresso.

"Não há dúvidas de que a Reforma Tributária, embora necessária para trazer um pouco de sanidade no manicômio que é essa questão no Brasil, trará impactos na questão sucessória, na herança e nas questões hereditárias, principalmente sob o argumento de tornar a cobrança de impostos mais justa por meio da progressividade das cobranças. Ou seja, maior patrimônio pagará mais tributos. Mas, o fato é que, no final, há grande possibilidade de aumento da carga tributária. Noutras palavras, no futuro, as pessoas pagarão mais para herdar o mesmo patrimônio se fosse atualmente", ressalta o especialista.

De acordo com Batistute, qualquer mudança que seja aprovada terá ainda um tempo para ser implementada. "Provavelmente, nada mudará neste ano, porque, assim que aprovada, deve haver um respeito ao prazo de 90 dias para passar a valer, mas, tal prazo, em alguns casos, pode ser pequeno para projetos de planejamento sucessório e movimentação patrimonial a fim de licitamente economizar com impostos", explica.

O especialista aponta os principais pontos que, segundo o projeto atual, vão mudar:

1.Tributação progressiva:

Essa já é uma realidade em alguns estados. A alíquota máxima do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) no Brasil é de 8%. Enquanto Paraná e São Paulo, por exemplo, cobram 4%, o Rio de Janeiro e Santa Catarina aplicam variações (progressividade da alíquota) que chegam aos 8%. "O que a reforma tributária quer é fazer algo similar ao IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), dispondo com que, obrigatoriamente, as heranças e doações de mais alto valor sejam mais tributadas enquanto os patrimônios menores tenho um menor imposto."

2.Cobrança no domicílio do autor da herança (o falecido):

Para evitar, justamente, que as pessoas realizem o inventário em estados que cobram alíquota menor de imposto é que a reforma tributária prevê obrigar o pagamento do imposto no último domicílio da pessoa falecida. "Essa variação de cobrança entre estados acaba provocando uma brecha para as pessoas pagarem menos impostos, obviamente, sem burlar a legislação, ou seja, tudo dentro da legalidade. Então, a nova lei quer coibir essa realidade."

3.Permitir cobrança de herança no exterior:

O inventário de muitos brasileiros que moram no exterior, quando morrem, é realizado no país estrangeiro. A reforma tributária quer permitir a cobrança e taxação dessas heranças. "Claro que essa é uma medida para elevar a arrecadação federal, então, deverá ser muito discutida e debatida."

4.Isenção de ITCMD sobre doações para instituições filantrópicas:

Quem quiser doar propriedades ou recursos para instituições filantrópicas e sem fins lucrativos poderá ter isenção no ITCMD. Entram nessa regra igrejas, entidades assistenciais e beneficentes, além de institutos científicos e tecnológicos. "Essa medida quer estimular as pessoas a preverem doações para órgãos e instituições que realizam um trabalho de grande valia na sociedade."

Atalaia entrega novos Notebooks às Professoras: Educação que inspira e transforma

Foto: Divulgação

Texto: Leticia Brambilla

Em um marco histórico para a Educação do município de Atalaia, a Administração Municipal e Câmara de Vereadores, em parceria com a Secretaria de Educação, realizou uma solene cerimônia para a entrega de notebooks as dedicadas professoras da Rede Municipal.

Com o objetivo de impulsionar a qualidade do ensino e proporcionar melhores recursos tecnológicos para as educadoras, a renovação com a compra de novos notebooks representa um importante passo rumo ao futuro da educação em Atalaia.

O município reforça o compromisso em promover melhorias substanciais no setor educacional. A iniciativa visa fortalecer a capacitação dos professores, oferecendo ferramentas tecnológicas para enriquecer as aulas e proporcionar um ensino mais dinâmico e atualizado.

A importância da valorização dos profissionais da educação em formar cidadãos preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

A entrega dos notebooks é apenas uma das várias ações que estão sendo planejadas para revolucionar o sistema educacional de Atalaia.

As professoras presentes na cerimônia demonstraram grande entusiasmo e gratidão pela iniciativa. Os notebooks entregues foram cuidadosamente selecionados e configurados para atender às necessidades específicas das professoras.

O investimento na educação é uma das prioridades da administração municipal e da câmara de vereadores, que planeja ampliar ainda mais as ações nessa área nos próximos anos. A aquisição dos notebooks é apenas uma das várias iniciativas que fazem parte de um plano mais amplo para manter Atalaia em uma referência regional em educação e tecnologia.

Com a entrega dos notebooks as professoras, Atalaia continua com educação de qualidade e excelência, preparando suas crianças e jovens para um futuro próspero e promissor.

PREFEITURA DE ATALAIA

Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de Atalaia

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023 – PMSF

Pregão Nº 029/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 39.396.523/0001-73, com sede na Rua Lopes Trovão, 266 – Zona 04, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Ágatha Kelly Bravo Fagan, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 1451, Zona 04 – no Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 9.463.016-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS** para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
04	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES GUARNIÇÕES OU PRINC. INDICAÇÕES: PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO A PARTIR DOS 2 ANOS (NÃO INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 36 MESES). NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EM LATAS OU POTES MÍNIMO DE 300 GRAMAS E MÁXIMO DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: ESPESSANTE NUTILIS, BOSEN OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT 340704	GRAMAS	24.000	Nutilis Danone	0,24	5.760,00

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a quase destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso da empresa sediada em Santa Fé), expedidaspela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de forçamaior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será defendida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e inefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargosda empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
f) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, e qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, sejapor defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá,garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
d) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual

crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigênciada ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectivas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicáveis aos casos omissos.

Santa Fé, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: AGATHA KELLY BRAVO FAGAN:081216699-01
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

FISCAL DO CONTRATO:
Flávio Aparecido Mesquita
CPF nº. 025.635.779-00

TESTEMUNHAS: 1 CPF 2 CPF

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023 – PMSF

Pregão Nº 029/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205 – Zona 04, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Angela Maria de Oliveira Bergamaschio, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi, 121, Jardim dos Passeros – no Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade nº 5.068.919-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 460.041.369-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS** para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
03	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM OU SEM ADIÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD. BR.0474403	LITRO	3.744	Isosource Soya 1L Nestle	20,41	76.415,04

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 76.415,04 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze mil e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal,
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a quase destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidaspela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.1030100016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de forçamaior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será defendida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e inefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargosda empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
f) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, sejapor defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá,garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
d) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual

crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.281.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 – PMSF

Pregão Nº 029/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.281.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilhe 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1149 – Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada PR dois um sítio planalmina e amaporã, s/n – no Município de Planalmina do Paraná, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 3.888.709-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.862.629-66,doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS** para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
02	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ. CONTENDO LOPURAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS PADRÕES E RDC N.043/2014. 100% LACTOSE. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 01, NAN COMFORT 1 OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES MÍNIMO DE 400 GRAMAS E MÁXIMO DE 800 GRAMAS. COD SIR 0402550	GRAMAS	480.000	Danone Aptamil 1	5,08	28.800,00
03	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE, CONTENDO FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. REFERÊNCIA: NAN SL, APTAMIL SL OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTES A PARTIR DE 400 GRAMAS E MÁXIMO DE 800 GRAMAS. COD SIR 0402550	GRAMAS	144.000	Danone Aptamil SL	5,11	15.840,00

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação dos(o) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após e deverá fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.10301001612.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta for formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de forçamaior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e inefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar a pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
C) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargosda empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições da entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;
C) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a fiel execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dizer eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto as Secretarias responsáveis;
f) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;
g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que vierem a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.638.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 063/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, sejaque defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringências das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não reincidentes e outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo seguindo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá,garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso de Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso da aplicação da multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do §.3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com esta instrumento, no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas nesta Edital não eximem a Contratada, ainda, de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante;
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes de aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços ela durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente da transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectivas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 063/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA

FISCAL DO CONTRATO: Flavio Aparecido Mesquita
CPF nº. 025.638.779-00

TESTEMUNHAS: 1 CPF 042.424.229-23 2 CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Pereira Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.189-000 - Fone: (44) 3123-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**, Estado do Paraná, sito a Rua José Pereira Gonçalves, 53, nesta, inscrito no CNPJ nº. **76.279.959/0001-70**, representado neste ato pela Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, **REGISTRA O PREÇO**, para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2023

FORNECEDOR: ANJOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	CNPJ nº. 49.824.426/0001-56

ANJOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARNE BOVINA MAGRA SUGESTÃO: MÚSCULO OU PATINHO CARNE BOVINA MAGRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CARNE DE 1ª CATEGORIA – PATINHO/MÚSCULO). PROVENIENTE DE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). COETES: PEÇA, BIFE, CUBOS, ISCAS (CONFORME SOLICITAÇÃO). RESFRIADA (0º A 7ºC), FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ENVERDEADAS OU PARDACENTA. ODOR DO PRÓPRIO TIPO DE CORTE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 3% A CADA 100GR DE PRODUTO. A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. A) O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM.	KG	1.000,00	26,50	26.500,00
2	CARNE BOVINA MAGRA SUGESTÃO: MÚSCULO OU PATINHO (MOÍDO) CARNE BOVINA MAGRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CARNE DE 1ª CATEGORIA – PATINHO/MÚSCULO). PROVENIENTE DE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). COETES: MOÍDA (CONFORME SOLICITAÇÃO). RESFRIADA (0º A 7ºC), FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ENVERDEADAS OU PARDACENTA. ODOR DO PRÓPRIO TIPO DE CORTE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 3% A CADA 100GR DE PRODUTO. A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. A) O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM.	KG	2.000,00	21,50	43.000,00

6) PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF;

2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/MUSCULO);

3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO;

4- TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO;

5-PESO LÍQUIDO;

6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO;

7) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.430 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS.

C) AMOSTRA: APRESENTAR DUAS AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES.

D) O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 8 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS.

E) PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. VEÍCULO DE TRANSPORTE: EM CARROCERIA FECHADA, ISOTERMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE 13/1/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.

F) ENTREGAS: AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

G) QUANDO SOLICITADO CORTE BIFE, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 150G À 170G DE ACORDO COM O DESCRITIVO ACIMA.

3	CARNE BOVINA MAGRA SUGESTÃO: MÚSCULO OU PATINHO (MOÍDO) CARNE BOVINA MAGRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CARNE DE 1ª CATEGORIA – PATINHO/MÚSCULO). PROVENIENTE DE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). COETES: MOÍDA (CONFORME SOLICITAÇÃO). RESFRIADA (0º A 7ºC), FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ENVERDEADAS OU PARDACENTA. ODOR DO PRÓPRIO TIPO DE CORTE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 3% A CADA 100GR DE PRODUTO. A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. A) O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM.	KG	2.000,00	21,50	43.000,00

O Município de Presidente Castelo Branco (PR), 24 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Pereira Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.189-000 - Fone: (44) 3123-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**, Estado do Paraná, sito a Rua José Pereira Gonçalves, 53, nesta, inscrito no CNPJ nº. **76.279.959/0001-70**, representado neste ato pela Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, **REGISTRA O PREÇO**, para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2023

FORNECEDOR: CRIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	CNPJ nº. 47.212.613/0001-67

CRIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CATEGORIA). PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). COETES: EM PEÇA INTEIRA, LIVRE DE APARAS COM EM TORNO NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE APARAS, RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM MANCHAS ENVERDEADAS OU PARDACENTA. A CARNE BOVINA PICADA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 5% DE APONEUROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/MUSCULO); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; 7) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.430 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. A) APRESENTAR DUAS AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES. B) O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. C) PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. D) VEÍCULO DE TRANSPORTE: EM CARROCERIA FECHADA, ISOTERMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE 13/1/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. E) ENTREGAS: AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. F) QUANDO SOLICITADO CORTE BIFE, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 150G À 170G. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM MANCHAS ENVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.000,00	21,50	43.000,00

O Município de Presidente Castelo Branco (PR), 24 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A JUNHO / 2023

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA SOCIAL (2.219)

Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	9.500,00
Dotação Atualizada	9.500,00
Despesas Empenhadas no Bimestre	2.985,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre	2.985,00

Santa Fé – PR, 24 de Julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
Controle Interno

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR – CRC 046668-O/7

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.167.510,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.167.510,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.367.510,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.855.640,73	45,38
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - «54,00%»	27.198.455,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - «95% do Limite Máximo»	25.838.532,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - «90% do Limite Máximo»	24.478.609,95	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.974.512,54	-17,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.401.012,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.256.852,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	543.478,24	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.188.801,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.581.725,71	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 42m.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.500.601,09	51.167.510,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.500.601,09	51.167.510,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «22%»	11.123.332,24	11.256.852,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - «90%»	10.010.999,02	10.131.367,02	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 49m.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) (I)	4.561.900,65	4.907.042,84		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.561.900,65	4.907.042,84		
Empréstimos	3.614.233,71	4.013.184,50		
Interna	3.614.233,71	4.013.184,50		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Reorganização de dívida	947.667,94	893.858,34		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	947.667,94	893.858,34		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	12.497.112,35	13.881.555,38		
Disponibilidade de Caixa*	12.497.112,35	13.881.555,38		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.304.827,46	15.474.958,61		
(-) Restos a Pagar Processados	557.761,32	867.061,94		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.923,79	726.321,29		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.935.211,70	-8.974.512,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.500.601,09	51.167.510,18		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.500.601,09	51.167.510,18		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,59		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,65	-17,54		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «120%»	60.605.721,31	61.401.012,22		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - «108%»	54.545.149,19	55.260.910,99		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)*	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.779.260,65	650.818,61		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 49m.

Notas:
* A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos vinculados para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá evidenciar um valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrelados que ainda estejam registrados como restos a pagar processados (RPP) na linha "Demais Haveres" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

* Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, não compromete os depósitos (no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento do exercício seguinte, pois foram pagos, ao final do exercício em que eram precatórios. Estão incluídos os que decorrem de ações incluídas, ou valores devidos compõe a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.	5º Sem.	6º Sem.	7º Sem.	8º Sem.	9º Sem.	10º Sem.	11º Sem.	12º Sem.	Total dos últimos 12 meses (h)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00
Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão de Obra Substituindo Servidores Efetivos (Art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal de Exercícios Anteriores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEDUÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL (II) (art. 19 da LRF)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenização por Demissão e Incentivos ao Desligamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (TCLDF 36/05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demandas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de valor (-) quota de contribuição ao custeio do regime de previdência (RP 100/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.167.510,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas aos convênios de financiamento (art. 166, § 16, da CF) (VI)	[illegible]	-
(-) Receitas destinadas ao pagamento dos ajustes compulsórios de custeio (-) dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/2012/VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV-V) = (IV - V - VI - VII)	51.167.510,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (II) = (III a + III b)	**22.855.640,73**	**45,38**
LIMITE MAXIMO (I) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.198.455,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 * I) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.838.532,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 * I) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.478.609,95	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 52m.

1. Para o cálculo do limite de alerta e o legal, quando for o caso, acrescentar o valor da despesa com pessoal decorrente de contratos de terceirização de mão de obra, classificada no elemento de despesa 34 (Art. 18, § 1º da LRF).
2. Para o cálculo do limite prudencial, acrescentar o valor da despesa com pessoal decorrente de contratos de terceirização de mão de obra, classificada no elemento de despesa 34 (Art. 18, § 1º da LRF).

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	543.478,24	543.478,24
Interna	543.478,24	543.478,24
Empréstimos	543.478,24	543.478,24
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**543.478,24**	**543.478,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.167.510,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	51.167.510,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	543.478,24	1,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.188.801,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - «14,40%»	7.368.121,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.581.725,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e reorganização do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 46m.
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP (TN/COFIPEM), essas operações poderão ser consideradas somente quando não forem integrar o Orçamento Fiscal e nem Seguridade, ou, quando estas estiverem contabilizadas para fins de contratação de novas operações de crédito.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.169.624,95
Previsão Atualizada	51.557.608,99
Receitas Realizadas	26.566.607,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.447.937,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.007.615,95
Dotação Atualizada	55.455.753,09
Despesas Empenhadas	27.415.434,88
Despesas Liquidadas	24.991.065,87
Despesas Pagas	24.134.927,19
Superávit Orçamentário	1.575.344,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.415.434,88
Despesas Liquidadas	24.991.065,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	51.167.510,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.167.510,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.367.510,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-23.863.357,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.034.300,84	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	857.761,32	4.280,62	547.659,74	16.797,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.778.200,03	93.671,27	1.035.184,33	649.345,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.635.961,35	97.951,89	1.582.844,07	665.142,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aporado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.821.938,38	<18% / 25%>	22,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.763.999,26	70%	96,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aporado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	543.476,24	-442.899,68
Despesa de Capital Líquida	2.382.960,19	1.938.597,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Aporado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	21.240,62	40.587,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.903.842,28	1.938.597,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aporado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.869.027,44	15,00	22,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 046840/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 26) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

Nota:

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 046840/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	61.828,00	21.240,62	40.587,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	49.370,00	9.150,00	40.220,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.458,00	0,00	12.458,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	12.090,62	-12.090,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d+e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.299.557,94	2.360.960,19	1.903.842,28	1.442.569,29	457.117,91	1.137.165,30	2.395.715,66
Despesas de Capital	4.299.557,94	2.360.960,19	1.903.842,28	1.442.569,29	457.117,91	1.137.165,30	2.395.715,66
Investimentos	3.527.807,94	2.142.624,14	1.695.506,23	1.224.253,23	457.117,91	1.137.165,30	1.842.301,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	771.750,00	218.336,05	218.336,05	218.336,05	0,00	0,00	553.413,95
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIi + IIj)
VALOR (III)	-11.300.999,04	-1.421.328,66	-12.812.327,70

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 11m.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 046840/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.579,56	543.476,24	-442.899,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.299.557,94	2.360.960,19	1.938.597,75
Investimentos	3.527.807,94	2.142.624,14	1.385.183,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	771.750,00	218.336,05	553.413,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.299.557,94	2.360.960,19	1.938.597,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.198.978,38**	**1.817.481,95**	**2.381.496,43**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 24/jul/2023 às 09h e 29m.
Nota: Operações de Crédito descritas no CF, art. 167, inciso III.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 046840/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

RREO – ANEXO 9 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
I - RECEITAS DE IMPOSTOS	[illegible]	[illegible]
1.1 - Receita Resultante de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	[illegible]	[illegible]
1.2 - Receita Resultante de Impostos sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	[illegible]	[illegible]
1.3 - Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	[illegible]	[illegible]
1.4 - Receita Resultante de Impostos de Renda Retido na Fonte – IRRF	[illegible]	[illegible]
II - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	[illegible]	[illegible]
2.1 - Cota-Parte FPM	[illegible]	[illegible]
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	[illegible]	[illegible]
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	[illegible]	[illegible]
2.2 - Cota-Parte ICMS	[illegible]	[illegible]
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	[illegible]	[illegible]
2.4 - Cota-Parte ITR	[illegible]	[illegible]
2.5 - Cota-Parte IPVA	[illegible]	[illegible]
2.6 - Cota-Parte SIMPLES	[illegible]	[illegible]
2.7 - Complementação Financeira Decorrente de Impostos e Transferências Constitucionais	[illegible]	[illegible]
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + II)	[illegible]	[illegible]
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	[illegible]	[illegible]
5 - VALOR SENDO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) + 25% DE (2.1.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	[illegible]	[illegible]

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	[illegible]	[illegible]
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	[illegible]	[illegible]
6.1.1 - Principal	[illegible]	[illegible]
6.1.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	[illegible]	[illegible]
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	[illegible]	[illegible]
6.2.1 - Principal	[illegible]	[illegible]
6.2.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	[illegible]	[illegible]
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	[illegible]	[illegible]
6.3.1 - Principal	[illegible]	[illegible]
6.3.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	[illegible]	[illegible]
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	[illegible]	[illegible]

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	[illegible]
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	[illegible]
8.2 - SUPERÁVIT REGIONAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**[illegible]**

RREO – ANEXO 9 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
10.1 - Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
10.1.1 - Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42,14
11.1 - Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
11.1.1 - Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42,14
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	**42,14**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42,14	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	96,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total do Fundeb Anterior não Aplicado no Exercício	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-2,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARAM O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) - (t)
23 - Total dos Recursos recebidos com Superávit do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]
23.1 - Total dos Recursos recebidos com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]
23.2 - Total dos Recursos recebidos com FUNDEB - Complementação da União (VAAF e VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 9 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24.1 - Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L26-(L14+L15)+L25-L11)	[illegible]
28 = (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	[illegible]
29 = (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (IMPOSTOS = L16h)	0,00
30 = (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 = (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 = (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34 Exc) + L34 Exc)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + (28 + 29 + 30 + 31))	**[illegible]**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (u)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (x)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	[illegible]	[illegible]	21,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (y)	RP LIQUIDADOS (z)	RP PAGOS (aa)	RP CANCELADOS (ab)	SALDO FINAL (ad) = (y) - (aa) - (ab)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]
34.1 - Custeadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]
34.2 - Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT e VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	[illegible]	[illegible]
35.1 - Salário-Educação	[illegible]	[illegible]
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	[illegible]	[illegible]
35.4 - PNATE	[illegible]	[illegible]
35.5 - Outras Transferências do FNDE	[illegible]	[illegible]
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	[illegible]
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,15
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	[illegible]	[illegible]
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**[illegible]**	**[illegible]**

RREO – ANEXO 9 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB NÃO CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
41.1 - Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
41.1.1 - Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
41.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
42 - OUTRAS DESPESAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42,14
42.1 - Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
42.1.1 - Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
42.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.2 - Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42,14
43 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB NÃO CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (39 + 40)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 046840/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41. EDUCAÇÃO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41.1. Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41.2. Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. ENSINO SUPERIOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 42 + 43 + 44 + 45)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 20 + 46)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47.1. Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47.1.1. Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
47.1.2. Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3. Transferências a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4. Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47.2. Despesas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47.2.1. Transferências a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2. Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	[illegible]	[illegible]
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	[illegible]	[illegible]
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	[illegible]	[illegible]
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	[illegible]	[illegible]
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	[illegible]	[illegible]

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 24/jul/2023 às 08h e 24m

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR - 046661/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Continua

FUNDEB / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (Exercício Anterior)					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Exercício Anterior)					Saldo Final (Exercício Seguinte)
	Em 31 de dezembro de 2022 (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a - c - d)	Em 31 de dezembro de 2022 (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Cancelados (h)	Pagos (i)	Saldo (j) = (f - h - i)	(k) = (e + j)
RESTOS A PAGAR EXECUTADOS ORÇAMENTÁRIOS (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESTOS A PAGAR ENTRAM NO EXERCÍCIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR - 046661/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Fim

RREO – Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023 — RECEITAS REALIZADAS (k)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.671.106,84	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.648.993,00	0,00
IPTU	2.501.383,00	0,00
ISS	1.669.193,00	0,00
ITBI	675.500,00	0,00
IRRF	929.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277.667,00	0,00
Contribuições	971.582,00	0,00
Receita Patrimonial	434.937,55	0,00
Aplicações Financeiras (II)	416.290,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.647,00	0,00
Transferências Correntes	42.180.471,29	0,00
Cota-Parte do FPM	17.210.658,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	10.601.964,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.430.429,00	0,00
Cota-Parte do ITR	363.384,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	94.819,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.918.800,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.393.111,29	0,00
Demais Receitas Correntes	455.123,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Redutoras	455.123,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III - V)	50.254.656,29	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	946.702,15	1.888.934,74
Operações de Crédito (VIII)	100.579,56	343.478,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	61.826,08	0,150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	61.826,08	0,150,00
Transferências de Capital	674.468,59	1.138.306,50
Convênios	472.984,39	703.306,50
Outras Transferências de Capital	201.564,20	435.000,00
Outras Receitas de Capital	48.826,08	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	48.826,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - IX - X - XI - XII)	786.122,59	1.145.456,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.040.778,88	1.145.456,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IX + XIII)	51.040.778,88	1.145.456,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023 — DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (o)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (p)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — PAGOS (q)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	187.143,83	239.304,54	238.534,94
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24.774,00	24.774,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	923.000,00	455.900,00	455.900,00	455.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	214.760,94	213.796,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.044.195,19	24.996.190,80	22.491.322,00	22.236.457,18	187.143,83	239.304,54	238.534,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

| | | | | |

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	49.826,00	49.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.826,00
Integralização do Capital Social	49.826,00	49.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.826,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.104.624,45	51.557.808,99	9.089.067,54	17,34	28.566.867,42	55,44	22.991.241,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.104.624,45	51.557.808,99	9.089.067,54	17,34	28.566.867,42	55,44	22.991.241,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.104.624,45	51.557.808,99	9.089.067,54	17,34	28.566.867,42	55,44	22.991.241,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.687.937,00	-	-	1.687.937,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.687.937,00	-	-	1.687.937,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g=(e-f))	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i=(e-h))	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.223.524,97	49.496.227,11	4.341.912,84	24.610.008,87	24.875.918,44	4.311.195,17	22.142.242,84	26.845.974,27	21.338.144,12
DESPESAS CORRENTES	38.402.140,00	40.671.839,17	3.622.861,37	22.293.640,48	18.378.198,69	3.575.963,72	20.204.496,96	20.467.342,21	19.885.936,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.513.246,00	20.779.381,05	1.867.481,44	10.666.833,38	10.112.547,67	1.849.281,42	10.151.788,28	10.627.592,77	10.250.405,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	555.000,00	555.000,00	180.956,23	455.000,00	99.000,00	180.956,23	455.000,00	99.000,00	455.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.334.894,00	21.337.458,12	1.608.426,70	11.171.806,70	8.165.651,42	1.545.725,86	9.600.708,68	9.740.749,44	9.181.529,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.334.894,00	21.337.458,12	1.608.426,70	11.171.806,70	8.165.651,42	1.545.725,86	9.600.708,68	9.740.749,44	9.181.529,71
DESPESAS DE CAPITAL	7.821.384,00	8.825.387,94	1.719.051,47	2.316.368,39	6.508.919,55	1.735.231,45	1.937.746,88	6.378.631,56	1.452.207,28
INVESTIMENTOS	7.821.384,00	8.825.387,94	1.719.051,47	2.316.368,39	6.508.919,55	1.735.231,45	1.937.746,88	6.378.631,56	1.452.207,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	571.750,00	571.750,00	99.142,29	224.726,24	346.923,76	99.142,29	224.726,24	346.923,76	224.726,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.886.311,98	8.061.716,30	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.109.835,96	57.557.943,41	6.936.833,85	27.204.929,88	30.342.713,73	6.906.116,18	24.737.163,85	32.312.769,56	23.933.065,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.109.835,96	57.557.943,41	6.936.833,85	27.204.929,88	30.342.713,73	6.906.116,18	24.737.163,85	32.312.769,56	23.933.065,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.595.195,46	-	-	3.575.645,70	-	3.921.080,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.109.835,96	57.557.943,41	6.936.833,85	28.800.125,34	-	6.906.116,18	28.312.809,55	-	27.854.145,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 01m

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g=(e-f))	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i=(e-h))	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.886.311,98	8.061.716,30	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01
DESPESAS CORRENTES	5.886.311,98	8.061.716,30	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01	2.594.921,01	5.466.795,29	2.594.921,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.357.926,98	2.832.991,30	2.594.921,01	2.594.921,01	238.070,29	2.594.921,01	2.594.921,01	238.070,29	2.594.921,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.528.385,00	5.228.725,00	0,00	0,00	5.228.725,00	0,00	0,00	5.228.725,00	0,00

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR-046668/O-PR

AMANDA DOS SANTOS FABRON BOTTAN
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	6.817.299,05	4.881.893,34	1.935.404,71	3.720.661,07
2024	7.379.626,25	5.046.888,61	2.332.737,64	4.268.142,35
2025	7.487.673,70	5.395.377,46	2.092.296,24	6.360.438,59
2026	7.610.891,20	5.502.695,41	2.108.195,79	8.468.634,38
2027	7.736.828,52	5.564.388,43	2.172.436,09	10.641.070,47
2028	7.839.308,95	5.876.959,22	1.962.439,73	12.603.510,20
2029	7.948.220,94	6.023.360,70	1.924.860,24	14.528.370,44
2030	8.048.113,78	6.201.003,25	1.847.110,53	16.375.480,97
2031	8.129.553,06	6.494.552,42	1.635.000,64	18.010.481,61
2032	8.170.515,27	7.088.408,82	1.082.105,45	19.092.587,06
2033	8.210.737,21	7.528.831,52	681.905,69	19.774.492,75
2034	8.251.534,05	7.864.438,95	387.095,10	20.161.587,85
2035	8.228.032,37	8.284.020,98	-55.988,61	20.086.510,24
2036	8.219.966,44	8.509.302,24	-289.335,80	19.797.167,44
2037	8.211.971,24	8.669.868,18	-457.896,94	19.339.270,50
2038	8.210.897,35	8.725.070,00	-514.172,65	18.825.097,85
2039	8.184.399,83	8.976.703,71	-792.306,88	18.032.791,17
2040	8.170.978,86	8.854.235,59	-683.255,73	17.349.535,44
2041	8.108.591,35	9.177.488,08	-1.068.896,53	16.280.638,91
2042	8.073.161,46	9.181.554,91	-1.108.391,45	15.172.247,46
2043	8.047.282,57	8.926.734,02	-879.451,45	14.292.796,01
2044	8.017.203,63	8.973.339,26	-956.135,63	13.336.460,38
2045	8.008.839,95	8.669.247,10	-660.407,15	12.676.053,23
2046	7.997.119,83	8.491.064,14	-493.944,31	12.182.108,92
2047	8.010.825,52	7.961.877,28	48.948,24	12.230.257,16
2048	8.029.262,80	7.918.747,73	110.515,07	12.340.772,23
2049	8.066.652,20	7.621.077,80	445.574,40	12.786.346,63
2050	8.117.468,43	7.316.118,38	801.350,05	13.587.696,68
2051	8.188.478,12	7.080.081,00	1.108.399,12	14.776.095,80
2052	8.262.281,73	6.653.752,65	1.608.629,08	16.384.714,88
2053	8.397.816,98	6.187.146,73	2.170.670,25	18.555.385,13
2054	8.486.752,47	5.817.074,22	2.669.678,25	21.225.043,38
2055	8.638.922,43	5.348.033,96	3.290.888,47	24.515.931,85
2056	8.235.009,43	4.708.609,16	-1.493.599,73	23.020.332,12
2057	8.146.598,54	4.418.924,67	-1.272.326,13	21.748.005,99
2058	8.090.059,86	4.171.284,68	-1.081.225,82	20.666.780,37
2059	8.013.941,05	3.781.367,72	-767.426,67	19.959.353,70
2060	7.993.716,21	3.413.899,29	-420.183,08	19.539.170,62
2061	7.983.475,96	3.192.243,59	-218.767,54	19.320.403,08
2062	7.935.297,38	2.985.393,73	-50.096,35	19.270.306,73
2063	7.921.128,30	2.806.984,77	114.145,53	19.384.452,26
2064	7.913.571,08	2.683.318,59	230.252,49	19.614.702,75
2065	7.907.343,52	2.599.836,97	307.506,55	19.922.209,30
2066	7.891.099,99	2.575.666,07	315.433,92	20.237.643,22
2067	7.864.201,29	2.628.928,07	235.273,22	20.472.916,44
2068	7.852.141,44	2.778.359,33	73.782,11	20.546.698,55
2069	7.822.340,95	2.693.878,75	128.462,20	20.675.160,75
2070	7.802.103,71	2.778.954,70	23.149,01	20.698.309,76
2071	7.775.560,95	2.823.675,23	-48.114,28	20.650.195,48
2072	7.750.211,31	2.872.400,01	-122.188,70	20.528.006,78
2073	7.715.835,70	2.873.852,06	-158.016,36	20.369.990,42

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2074	2.699.124,68	2.877.337,88	-178.213,20	20.191.777,22
2075	2.668.680,65	2.862.743,44	-194.062,79	19.998.714,43
2076	2.617.259,01	2.901.959,21	-284.700,20	19.714.014,23
2077	2.565.839,31	3.110.374,19	-544.534,88	19.169.479,35
2078	2.502.632,18	3.110.801,42	-610.169,24	18.536.310,11
2079	2.435.878,00	3.434.715,77	-998.737,77	17.537.572,34
2080	2.368.718,10	3.615.995,66	-1.251.277,56	16.286.294,78
2081	2.292.431,65	3.689.869,60	-1.397.437,95	14.888.856,83
2082	2.201.380,60	3.652.838,07	-1.451.458,47	13.436.398,36
2083	2.111.338,15	3.786.682,94	-1.675.143,59	11.761.834,77
2084	2.027.145,31	3.820.988,03	-1.793.842,72	9.968.012,05
2085	1.925.099,49	3.794.974,06	-1.863.986,57	8.104.025,48
2086	1.830.047,93	3.862.171,80	-2.031.526,19	6.092.499,13
2087	1.735.148,01	3.793.431,24	-2.059.786,21	4.033.712,92
2088	1.644.255,26	3.668.018,15	-2.023.763,89	2.009.949,03
2089	1.551.126,88	3.441.148,24	-1.890.009,76	119.939,27
2090	1.466.921,13	3.335.390,27	-1.868.467,12	-1.748.527,85
2091	1.377.437,21	3.148.906,36	-1.771.463,15	-3.519.971,00
2092	1.288.489,87	3.030.733,42	-1.742.243,55	-5.262.214,55
2093	1.195.102,10	2.891.734,59	-1.696.632,49	-7.958.846,95
2094	1.114.742,57	2.932.226,42	-1.817.483,85	-9.876.128,80
2095	1.040.078,39	2.769.047,67	-1.728.969,28	-11.605.298,08
2096	968.889,18	2.646.042,26	-1.677.153,08	-13.282.451,16
2097	0,00	0,00	0,00	-13.282.451,16

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC PR046668/O-7

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.551.700,00	4.893.913,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.534.900,00	874.327,02
Ativos	1.529.000,00	867.469,80
Inativos	4.950,00	6.857,22
Pensionistas	550,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.289.650,00	1.262.888,77
Ativos	2.289.650,00	1.262.888,77
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.421.200,00	2.656.697,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.421.200,00	2.656.697,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	306.350,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	306.350,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + II + III)	**5.551.700,00**	**4.893.913,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (g)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	6.235.500,00	2.971.846,15	2.971.846,15	2.971.846,15	0,00
Aposentadorias	5.398.000,00	2.566.904,63	2.566.904,63	2.566.904,63	0,00
Pensões por Morte	837.500,00	404.941,52	404.941,52	404.941,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.235.000,00**	**2.971.846,15**	**2.971.846,15**	**2.971.846,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	**-782.300,00**	**1.922.067,26**	**1.922.067,26**	**1.922.067,26**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.091.878,13
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.232,21
Investimentos e Aplicações	55.993.431,55
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativos	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativos	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Coberturas de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.517,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.734,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC Prov-008440/O-7

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.000,00	289.000,00	54.870,30	20,04	125.909,29	44,18	159.090,71
RECEITAS CORRENTES	289.000,00	289.000,00	54.870,30	20,04	125.909,29	44,18	159.090,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.236,00	1.236,00	182,69	14,77	686,44	55,54	549,56
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.236,00	1.236,00	182,69	14,77	686,44	55,54	549,56
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	278.344,24	278.344,24	58.688,25	21,08	121.222,85	44,99	157.121,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.344,24	278.344,24	58.688,25	21,08	121.222,85	44,99	157.121,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.415,76	5.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.415,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	5.415,76	5.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.415,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua Página 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	289.000,00	289.000,00	54.870,30	20,04	125.909,29	44,18	159.090,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	289.000,00	289.000,00	54.870,30	20,04	125.909,29	44,18	159.090,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	28.277,76	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	289.000,00	289.000,00	54.870,30	20,04	154.187,05	54,10	130.812,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g=(e-f))	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i=(e-h))	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	69.551,73	64.637,39	154.187,05	130.812,95	154.187,05
DESPESAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	71.512,43	212.556,27	58.443,73	62.944,39	151.065,05	121.934,95	151.065,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	71.512,43	212.556,27	58.443,73	62.944,39	151.065,05	121.934,95	151.065,05
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	271.000,00	271.000,00	71.512,43	212.556,27	58.443,73	62.944,39	151.065,05	121.934,95	151.065,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	7.000,00	2.868,00	1.122,00	5.878,00	2.868,00	1.122,00	5.878,00	1.122,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	7.000,00	2.868,00	1.122,00	5.878,00	2.868,00	1.122,00	5.878,00	1.122,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	69.551,73	64.637,39	154.187,05	130.812,95	154.187,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	69.551,73	64.637,39	154.187,05	130.812,95	154.187,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	-	64.637,39	154.187,05	-	154.187,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 24/jul/2023 às 08h e 59m

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC [illegible]-0 PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	100,00	69.551,73	64.637,39	154.187,05	100,00	130.812,95
ADMINISTRAÇÃO	21.400,00	21.400,00	4.061,15	4.461,15	2,07	16.938,85	3.336,05	3.736,05	2,42	17.663,95
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	4.061,15	4.461,15	2,07	16.938,85	3.336,05	3.736,05	2,42	17.663,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.600,00	268.600,00	68.319,28	211.187,12	97,93	57.412,88	61.301,34	150.451,00	97,58	118.149,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	268.600,00	268.600,00	68.319,28	211.187,12	97,93	57.412,88	61.301,34	150.451,00	97,58	118.149,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	289.000,00	289.000,00	72.380,43	215.448,27	100,00	69.551,73	64.637,39	154.187,05	100,00	130.812,95

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC [illegible]-0 PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR, Estado do Paraná, sito a Rua José Pereira Gonçalves, 53, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.279.959/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, João Pércles Martinati, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO, para a ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CABRITOS BOVINOS, SUINAS E DE AVES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

FORNECEDOR: INDEPENDENCIA DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ nº. 12.432.270/0001-46

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL					[illegible]

O Município de Presidente Castelo Branco (PR), 24 de julho de 2023.

João Pércles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua José Pereira Gonçalves, Nº 53 – Centro Fone: (44) 3135-0830
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70
CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pércles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas, para ingressão aos cargos, especialmente aos a Lei nº 10.520/02 e arts. 6ºs seus incisos anteriores, através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 142/2023
b) Licitação nº: 24/2023
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/07/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

f) Fornecedores e Itens Homologados:

DENTAL MARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DESCARTÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FINAS NÃO ABRASIVO/OS, TIPO PONTA EXTRA FINA (PACOTE COM 100 UNIDADES) [illegible]	PCT	10,00	5,49	54,90
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE CURTA, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.557 21.16F [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.557 21.16F [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118 [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1056 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4152 [illegible]	UN	10,00	3,49	34,90
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE TRIÚTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 11.12F [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.557 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.REF [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.REF [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.REF [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	3,00	30,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	3,17	31,70
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA [illegible]	UN	10,00	3,49	34,90
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8 [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.REF [illegible]	UN	10,00	3,00	30,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO, HABILIDADE, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.REF [illegible]	UN	10,00	2,99	29,90
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 [illegible]	UN	10,00	2,79	27,90
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM COLAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1022 [illegible]	UN	10,00	3,00	30,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	3,17	31,70
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	3,49	34,90
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 [illegible]	UN	10,00	3,49	34,90
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2 [illegible]	UN	10,00	3,39	33,90
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8 [illegible]	UN	10,00	3,39	33,90
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 700 HL [illegible]	UN	10,00	3,34	33,40
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 700 HL [illegible]	UN	10,00	3,34	33,40
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5 [illegible]	UN	10,00	3,37	33,70
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5 [illegible]	UN	10,00	3,37	33,70
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 7 [illegible]	UN	10,00	3,39	33,90
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 7 [illegible]	UN	10,00	3,39	33,90
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 9 [illegible]	UN	10,00	3,37	33,70
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 7 [illegible]	UN	10,00	3,37	33,70
49	FLUORETO DE SÓDIO (DOLICONATO)	FR	20,00	13,04	260,80

	CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO (FRASCO COM 200 ML) [illegible]				
50	CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM CONFORME MODELO DO ORGÃO, BRSE [illegible]	UN	200,00	5,14	1.028,00
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ DE CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA Ca(OH)2, PESO MOLECULAR 74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 96%, [illegible] CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1305-62-0, FRASCO COM 10 G, [illegible]	FR	1,00	4,44	4,44
52	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TARTARO, COMPATIBILIDADE ENSAIOS, ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ALISAMENTO RADICULAR	UNID	6,00	98,97	593,98
53	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA USA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TARTARO, COMPATIBILIDADE ENSAIOS, ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO SUPRAGINGIVAL	UNID	6,00	98,97	593,98
54	SELANTE, TIPO PARA FISSURAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUOR (SERINGA 2G)	UNID	3,00	13,30	39,90
55	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + EMBOLO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO CENTRO MÉDIO, COMPRIMENTO CHICA DE 150 MM, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO DESCARTÁVEL	UNID	1,00	2.206,00	2.206,00
56	TRANSMISSOR DE ULTRASSOM SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - DIFUSOR CONCENTRADO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA, TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PAINEL COMANDOS PROXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM, MANGUEIRA REFERÊNCIA SCHUETER	UNID	1,00	2.206,00	2.206,00

TOTAL 3.147,44

DENTAL MELO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA 301, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	2,00	21,90	43,80
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, BRS [illegible]	UN	2,00	21,90	43,80
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	2,00	21,90	43,80
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	2,00	21,90	43,80
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 3, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	2,00	21,90	43,80
14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 6 MIN, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, BRS [illegible]	UN	8,00	22,24	178,00
60	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA, BRSE [illegible]	UN	60,00	1,40	42,00
78	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 60 FOLHAS DE 100M, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, BRS [illegible]	CX	10,00	7,44	74,40

	PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO TICONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1*100 PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, BRS [illegible]				
73	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (TUBETE DE 1,8 ml) CAIXA COM 50 UNIDADES, BRS [illegible]	CX	18,00	166,00	2.988,00
77	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 100M, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX	10,00	130,00	1.300,00
TOTAL					[illegible]

JR JANO DE COSTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 100 UNIDADES), BRS [illegible]	PCT	80,00	2,68	214,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1018, BRS [illegible]	UN	10,00	3,24	32,40
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3, BRS [illegible]	UN	10,00	3,79	37,90
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 4, BRS [illegible]	UN	10,00	3,79	37,90
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5, BRS [illegible]	UN	10,00	3,17	31,70
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 8, BRS [illegible]	UN	10,00	3,59	35,90
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 1, COMPRIMENTO 32 MM, BRS [illegible]	UN	10,00	8,59	85,90
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 3, COMPRIMENTO 28 MM, BRS [illegible]	UN	10,00	8,59	85,90
57	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, BRS [illegible]	UN	16,00	7,98	95,76
59	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES, BRS [illegible]	CX	4,00	48,48	193,92
60	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 4-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,7 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES, BRS [illegible]	CX	5,00	44,78	223,90
67	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/ERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, BRS [illegible]	UND	2,00	12,47	24,94
68	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO FRASCO 200 ML, BRS [illegible]	FR	2,00	8,67	14,01
69	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + + 35% APROXIMADAMENTE, MÉDICO USO BIOLÓGICO GLICERINADA FRASCO 10 ML, BRS [illegible]	FR	3,00	5,50	16,50
70	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO (FRASCO 10ML) BRS [illegible]	FR	3,00	14,03	42,09
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, BRS [illegible]	UND	2,00	22,07	44,14
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 5000M, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, BRS [illegible]	CX	15,00	1,60	24,00
80	PLACA DE VIDRO, 16 CM, 8 CM, 10 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UND	2,00	14,48	28,96
82	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DURA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	UND	10,00	17,24	172,40
83	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO ESFÉRICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DURA, COMPATIBILIDADE ALTA ROTAÇÃO	UND	10,00	17,24	172,40
88	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA, BRS [illegible]	PCT	80,00	7,91	632,80

	DESCARTÁVEL				
TOTAL					2.251,22

HOSPITAL MEDICO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	2,00	900,00	1.800,00
7	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	2,00	1.010,00	2.110,00
TOTAL					3.910,00

RIZA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CEXIADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	20,00	5,48	109,60
89	PONTA AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VIDIA	UND	5,00	170,79	853,95
TOTAL					1.023,55

VITORIA TUATRA DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER FRASCO 5 ML, BRS [illegible]	UN	8,00	12,45	99,60
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, REFERÊNCIA Nº 301, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, BRS [illegible]	UN	2,00	44,49	88,98
23	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA, BRS [illegible]	CX	20,00	5,24	104,80
TOTAL					293,38

Presidente Castelo Branco, 24 de julho de 2023

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Pereira Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0830
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 81/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 41/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa REDNOS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ N º 45.769.280/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA FUNDOS DE DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

REDNOS FERRAMENTAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2012						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]